

SECRETARIAS

Administração

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

EDITAL Nº 01/2023 – COGERP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2002, e suas alterações, tornam público que realizarão, através do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN, o Concurso Público para provimento dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro de Carreiras de Atividades Periciais da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, executado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, endereço eletrônico www.idecan.org.br e correio eletrônico cogerp.concurso@idecan.org.br, e coordenado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Sergipe, com intervenção da Academia de Polícia Civil de Sergipe - ACADEPOL, e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em conformidade com as normas, condições e disposições estabelecidas neste Edital.

1.2 A realização das fases e etapas deste Concurso são de responsabilidade técnica e operacional do IDECAN, com exceção do Curso de Formação e Treinamento Profissional, que será de responsabilidade da ACADEPOL, da Sindicância da Vida Progressa, que estará a cargo da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Sergipe (SSP/SE), e da Perícia Médica para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência (PCD) que será de responsabilidade da Perícia Médica Oficial do Estado/SEAD, respeitadas as normas deste Edital.

1.2.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

1.2.1.1 A Primeira Etapa do Concurso Público destina-se à classificação e à habilitação para nomeação e posse no cargo pretendido e será composta, de forma geral, pelas fases a seguir:

I. Primeira Fase: de caráter eliminatório e classificatório, consistente na aplicação de provas escritas (objetivas e subjetivas) sobre conhecimentos gerais e específicos constantes no Anexo IV deste Edital, de responsabilidade do IDECAN;

- Perícia Médica para os candidatos que concorrerem às vagas destinadas a pessoa com deficiência;
- Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

II. Segunda Fase: de caráter classificatório, compreendendo o julgamento e classificação dos títulos válidos apresentados, de responsabilidade do IDECAN;

III. Terceira Fase: de caráter eliminatório, consistente no exame psicotécnico (Avaliação Psicológica), destinado a avaliar os aspectos de cognição, aptidões específicas e características de personalidade adequadas para o exercício do cargo pretendido, de responsabilidade do IDECAN;

IV. Quarta Fase: de caráter eliminatório, consistente na realização do Exame Biomédico e do Exame Toxicológico, com vistas a apurar a higidez física e mental do candidato, de responsabilidade do IDECAN;

V. Quinta Fase: de caráter eliminatório, consistente na Sindicância da Vida Progressa, através de investigação social destinada a verificar a idoneidade do candidato, sob os aspectos moral, social e criminal, que deve ser irrepreensível e inatacável, adequada ao que se espera dos cargos de carreira das atividades periciais, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SE).

1.2.2 A Segunda Etapa do Concurso Público compreenderá o Curso de Formação e Treinamento Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da Academia de Polícia Civil de Sergipe – ACADEPOL/SE.

1.2.3 Conforme LC nº 353/2021, art. 34, § 1º, o candidato aprovado em todas as fases previstas, classificado dentro do número de vagas autorizadas pelo Governo do Estado, deve ser, depois da nomeação e posse, matriculado automaticamente no Curso de Formação, a ser ministrado pela Academia de Polícia Civil de Sergipe - ACADEPOL.

1.3 Todas as Fases serão realizadas na cidade de Aracaju/SE. Em havendo indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados nesta cidade, as Provas/Etapas poderão ser realizadas em outras cidades circunvizinhas.

1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Estadual nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Sergipe); à Lei Complementar nº 79 de 27 de dezembro de 2022; e à Lei Estadual nº 8.996 de 30 de março de 2022; com suas respectivas alterações.

1.5 O Curso de Formação e Treinamento Profissional poderá ser realizado em turmas, distribuídas na Academia de Polícia Civil de Sergipe - ACADEPOL/SE e/ou nas demais Unidades do Sistema de Segurança, a serem divulgadas na convocação.

2. DOS CARGOS:

2.1 DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 PAPILOSCOPISTA

| | |
|---------------------------|--|
| REQUISITOS | Formação de Nível Superior - 3º (terceiro) grau completo; |
| DESCRIÇÃO DO CARGO | Papiloscopista é o servidor público civil ocupante do cargo de provimento efetivo que tem esta denominação, de natureza técnico-científica, a quem cabe exercer ou desempenhar as atividades ou atribuições relativas à realização de exames papiloscópicos, à análise papiloscópica em locais de crimes ou delitos, identificação civil e identificação criminal, no âmbito da Coordenadoria-Geral de Perícias - COGERP, e/ou dos órgãos e setores da Administração Pública Estadual; |
| ATRIBUIÇÕES DO | <ul style="list-style-type: none"> • Realizar os serviços de identificação civil e/ou criminal, no âmbito das competências do Estado de Sergipe; • Coletar impressões decadastrais e monodactilares em |

| | |
|----------------------------|--|
| CARGO | reclusos, usando meios apropriados, para identificar indivíduos e subsidiar fichamento e/ou investigação criminal; <ul style="list-style-type: none"> • Identificar cadáveres por meio de Exames Papiloscópicos, com elaboração de informação técnica papiloscópica, para possibilitar a atuação e decisão de autoridades (necropapiloscopia); • Realizar a coleta de impressões digitais, exames ou análises de derma da pele, mucosas ou papilas dérmicas, classificar indivíduos e dados que permitam detectar indiciados de crimes e infratores da Lei, organizar arquivo, prestar informações, efetuar pesquisas e confrontos papiloscópicos nos arquivos técnicos dos órgãos e setores de identificação e criminalística, e zelar pela guarda dos registros; • Efetuar levantamento de impressões latentes em locais de crimes, empregando substâncias químicas, lentes e outros processos de rotina, inclusive efetuando procedimentos técnico-científicos destinados a localizar ou revelar vestígios de fragmentos de impressões latentes, de forma a permitir a identificação de indivíduos presentes nos locais de crime e a realização de perícias específicas; • Decidir, em locais de crime, acerca do melhor procedimento a ser adotado para desempenho de suas competências, mediante auxílio das demais autoridades presentes; • Realizar exames e redigir informação técnica papiloscópica, com objetividade, no caso de análise em impressões latentes e em impressões digitais com entintamento; • Participar em programas oficiais de formação de treinamento de pessoal nas áreas de Papiloscopia e Datiloscopia. |
| JORNADA DE TRABALHO | 40 horas semanais, respeitando o limite de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas em regime de plantão. |
| REMUNERAÇÃO | Ao Vencimento Básico Inicial de R\$ 1.887,16 (Papiloscopista de 3ª Classe), poderão ser acrescidos os Adicionais de Periculosidade ou de Insalubridade (até 40%) e a Gratificação por Atividade Pericial Agregada (GAPA), chegando a remuneração do cargo a alcançar o valor de até R\$ 5.472,76. |

2.1.2 PERITO CRIMINALÍSTICO:

| | |
|-------------------|--|
| REQUISITOS | Formação de Nível Superior — 3º (terceiro) grau completo - nas seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none"> • ÁREA 1: Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas; • ÁREA 2: Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Redes de Comunicação ou Engenharia de Telecomunicações; • ÁREA 3: Análise de Sistemas, Ciências da Computação, |
|-------------------|--|

| | |
|-----------------------------|---|
| DESCRIÇÃO DO CARGO | Engenharia da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados ou Sistema de Informação; <ul style="list-style-type: none"> • ÁREA 4: Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal; • ÁREA 5: Farmácia, Bioquímica, Biomedicina ou Biologia; • ÁREA 6: Engenharia Civil, Matemática ou Física; • ÁREA 7: Engenharia Química, Química Industrial ou Química; • ÁREA 8: Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica; • ÁREA 9: Medicina Veterinária. |
| ATRIBUIÇÕES DO CARGO | Perito Criminalístico é o servidor público civil ocupante do cargo de provimento efetivo que tem essa denominação, a quem cabe exercer ou desempenhar as atividades ou atribuições de realização de perícias criminalísticas e demais ações e atividades de estudos, exames, pesquisas e serviços, bem como ações de polícia técnico-científica, na área de criminalística, dos órgãos e setores de execução e coordenação de perícias da Administração Estadual. <ul style="list-style-type: none"> • Realizar perícias em geral na área criminal, por requisição ou decisão de autoridades policiais e judiciárias; • Realizar exames periciais documentoscópicos, datiloscópicos, balísticos, laboratoriais, em locais de crimes contra a vida e/ou patrimônio, e reproduções simuladas; • Desenvolver estudos e pesquisas; • Elaborar trabalhos técnico-científicos na área de criminalística; • Preparar laudos, com objetividade e clareza, evitando linguagem excessivamente técnica, a fim de propiciar sua interpretação no interesse da polícia e da justiça; • Participar de equipe de plantão na execução dos exames em locais de delitos; • Participar em programa de formação e treinamento de pessoal na área de criminalística; |
| JORNADA DE TRABALHO | 40 horas semanais, respeitando o limite de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas em regime de plantão |
| REMUNERAÇÃO | Ao Vencimento Básico Inicial de R\$ 4.582,58 (Perito Criminalístico de 3ª Classe), poderão ser acrescidos os Adicionais de Periculosidade ou de Insalubridade (até 40%) e a Gratificação por Atividade Pericial Agregada (GAPA), chegando a remuneração do cargo a alcançar o valor de até R\$ 13.289,48. |

2.1.3 PERITO MÉDICO-LEGAL:

| | |
|-----------------------------|---|
| REQUISITOS | Formação de Nível Superior - 3º (terceiro) grau completo - em Medicina, distribuídos nas seguintes áreas: <ul style="list-style-type: none"> ÁREA 1: Geral; ÁREA 2: Patologia. |
| DESCRIÇÃO DO CARGO | Perito Médico-Legal é o servidor público civil ocupante do cargo de provimento efetivo que tem essa denominação, a quem cabe exercer ou desempenhar as atividades ou atribuições de realização de perícias médico-legais e demais ações e atividades de estudos, exames, pesquisas e serviços, bem como ações de polícia técnico-científica, na respectiva área médico-legal, dos órgãos e setores de execução e coordenação de perícias da Administração Estadual. |
| ATRIBUIÇÕES DO CARGO | <ul style="list-style-type: none"> Realizar perícias e exames periciais em geral na área médico-legal, por requisição ou decisão de autoridades competentes; Realizar exames periciais em pessoas vivas, cadáveres, e peças anatômicas, para, principalmente, identificação humana; Realizar necropsias e fazer perícias de exumações de cadáveres; Cooperar em programas de educação sanitária; Desenvolver estudos e pesquisas; Preparar laudos, com objetividade e clareza, evitando linguagem excessivamente técnica, para propiciar sua interpretação no interesse da polícia e da justiça; Participar em programas de formação e treinamento de pessoal na área de medicina legal. |
| JORNADA DE TRABALHO | 40 horas semanais, respeitando o limite de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas em regime de plantão |
| REMUNERAÇÃO | Ao Vencimento Básico Inicial de R\$ 4.582,58 (Perito Médico-Legal de 3ª Classe), poderão ser acrescidos os Adicionais de Periculosidade ou de Insalubridade (até 40%) e a Gratificação por Atividade Pericial Agregada (GAPA), chegando a remuneração do cargo a alcançar o valor de até R\$ 13.289,48. |

2.1.4 PERITO ODONTO-LEGAL

| | |
|-----------------------------|--|
| REQUISITOS | Formação de Nível Superior - 3º (terceiro) grau completo - em Odontologia. |
| DESCRIÇÃO DO CARGO | Perito Odonto-Legal é o servidor público civil ocupante do cargo de provimento efetivo que tem essa denominação, a quem cabe exercer ou desempenhar as atividades ou atribuições de realização de perícias odonto-legais e demais ações e atividades de estudos, exames, pesquisas e serviços, bem como ações de polícia técnico-científica, na respectiva área odonto-legal, dos órgãos e setores de execução e coordenação de perícias da Administração Estadual |
| ATRIBUIÇÕES DO CARGO | <ul style="list-style-type: none"> Realizar perícias e exames periciais em geral na área odonto-legal, por requisição ou decisão de autoridades competentes; |

| | |
|----------------------------|--|
| REQUISITOS | <ul style="list-style-type: none"> Participar da realização de exames periciais em pessoas vivas, cadáveres, e peças anatômicas, para, principalmente, identificação humana, quando envolver a sua área de atuação; Participar da realização de necropsias, e acompanhar perícias de exumações de cadáveres, quando necessário ou solicitado; Cooperar em programas de educação sanitária; V - desenvolver estudos e pesquisas; Preparar laudos, com objetividade e clareza, evitando linguagem excessivamente técnica, para propiciar sua interpretação no interesse da polícia e da justiça; Participar em programas de formação e treinamento de pessoal na área de odontologia legal. |
| JORNADA DE TRABALHO | 40 horas semanais, respeitando o limite de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas em regime de plantão |
| REMUNERAÇÃO | Ao Vencimento Básico Inicial de R\$ 4.582,58 (Perito Odonto-Legal de 3ª Classe), poderão ser acrescidos os Adicionais de Periculosidade ou de Insalubridade (até 40%) e a Gratificação por Atividade Pericial Agregada (GAPA), chegando a remuneração do cargo a alcançar o valor de até R\$ 13.289,48. |

2.2 DO CARGO DE NÍVEL MÉDIO:

2.2.1 AGENTE TÉCNICO DE NECRÓPSIA

| | |
|-----------------------------|--|
| REQUISITOS | Ensino Médio Completo |
| DESCRIÇÃO DO CARGO | Agente Técnico de Necrópsia é o servidor público civil ocupante do cargo de provimento efetivo que tem essa denominação, a quem cabe exercer ou desempenhar as atividades ou atribuições relativas à realização de exumação e conservação de cadáveres, e efetuação de necropsias, nas áreas referentes à atuação da criminalística, da medicina legal e da odontologia legal, dos órgãos e setores de execução e coordenação de perícias da Administração Estadual. |
| ATRIBUIÇÕES DO CARGO | <ul style="list-style-type: none"> Realizar exumações, e, quando necessário, conservação de cadáveres ou partes de corpos; Participar da realização de necropsias, e efetuar seccionamento ou cortes de corpos, retirada de vísceras e outras tarefas inerentes; Prestar assistência ao perito legista nos trabalhos de necropsias, e restaurar partes seccionadas ou danificadas nos corpos necropsiados; Auxiliar na realização de exames periciais e acompanhar o sepultamento de peças de corpos ou cadáveres; |

| | |
|----------------------------|---|
| JORNADA DE TRABALHO | 40 horas semanais, respeitando o limite de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas em regime de plantão |
| REMUNERAÇÃO | Ao Vencimento Básico Inicial de R\$ 1.887,16 (Agente Técnico de Necrópsia de 3ª Classe), poderão ser acrescidos os Adicionais de Periculosidade ou de Insalubridade (até 40%) e a Gratificação por Atividade Pericial Agregada (GAPA), chegando a remuneração do cargo a alcançar o valor de até R\$ 5.472,76 |

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Ser aprovado em todas as fases do Concurso Público.

3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso desta, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição Federal.

3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.4 Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo/área de formação, conforme subitem 2 deste Edital.

3.5 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

3.6 Não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo.

3.7 Gozar de conduta ilibada na vida pública e privada, atestada por autoridade policial ou judicial.

3.8 Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.

3.9 Ser considerado apto em exame médico pré-admissional.

3.10 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4. DAS VAGAS

4.1 Independentemente do cargo e formação, o candidato que obtiver aprovação e classificação, ao ser nomeado, poderá, a critério da Administração, ter exercício em quaisquer dos órgãos ou setores que compõem a Coordenadoria-Geral de Perícias da Secretaria de Segurança Pública (COGERP/SSP).

4.2 As vagas serão distribuídas por cargo/área de formação e especialidade, conforme quadro constante do Anexo I deste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; da Lei Estadual nº 3.549 de 03 de novembro de 1994; do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; da Lei Federal nº 13.146; e suas respectivas alterações.

5.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação das provas, ao conteúdo destas, à sua correção, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do Concurso.

5.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e do parágrafo único do art. 3º da Lei Estadual nº 3.549/1994 .

5.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) enviar, no período de 30 de janeiro a 06 de março de 2023, para o correio eletrônico cogerp.concurso@idecan.org.br:

- imagem simples do documento de identidade (nos moldes dos subitens 9.6.17 e 9.6.18 deste Edital) e CPF;

- imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.

c) no caso de candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, enviar, no mesmo correio eletrônico para a documentação prevista na alínea "b" acima, justificativa acompanhada de laudo médico e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações.

5.6 O candidato com deficiência deverá enviar os documentos elencados no subitem 5.5 no período determinado e em imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem geral de classificação e, também, na lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

5.8 As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que, segundo a ordem de classificação, tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as fases do Concurso, dentro dos limites do quadro de vagas constante do Anexo I. Caso não haja candidatos aprovados, as vagas eventualmente reservadas serão destinadas à Ampla Concorrência.

5.9 DA PERÍCIA MÉDICA

5.9.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência aprovado na Prova Discursiva será convocado para se submeter à Perícia Médica promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado de Sergipe, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do subitem 5.4 deste edital.

5.9.2 Participarão da perícia médica o quantitativo de candidatos, aprovados na primeira fase, classificados de acordo com o quadro do item 9.1.2.17, caso não haja candidatos aprovados, as vagas eventualmente reservadas serão destinadas à Ampla Concorrência..

5.9.3 A Junta Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e, ainda, sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, sem restrições.

5.9.4 A perícia médica visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- a limitação no desempenho de atividades.

5.9.5 Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes dos subitens 9.6.17 e 9.6.18 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo V deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação específico.

5.9.6 O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pela Junta Médica por ocasião da realização da realização da Perícia Médica e não será devolvido em hipótese alguma.

5.9.7 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da Perícia Médica.

5.9.8 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.9.9 Será eliminado do Concurso o candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que, por ocasião da perícia médica:

- não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
- deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.4 e 5.5 deste Edital;
- não for considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica;
- não comparecer à Perícia Médica;
- não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nos subitens 9.6.18 e 9.6.19 deste Edital; e/ou
- evadir-se do local de realização da Perícia Médica sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

5.9.10 Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que não tiver a ratificação da deficiência descrita ou tiver declarada a inabilitação para o serviço e cargo respectivos, na forma do art. 5º da Lei Estadual nº 3.549/1994.

5.9.11 Demais informações a respeito da Perícia Médica constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno.

5.9.12 As vagas definidas no subitem 5.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de formação.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a cada cargo/área e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 10% (dez por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº. 8.331 de 06 de dezembro de 2017.

6.2 A reserva estabelecida no item anterior, será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três), nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Estadual nº. 8.331/2017.

6.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº. 8.331/2017.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.5 Conforme determinação dos arts. 3º e 4º da Lei Estadual Nº 8.331/2017, candidatos afrodescendentes aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.5.1 Caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos afrodescendentes, na forma do § 5º do art. 3º da Lei Estadual Nº 8.331/2017.

6.5.2 Na forma do §6º do art. 3º da Lei Estadual Nº 8.331/2017, na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de afrodescendente quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato afrodescendente, ou no caso de manifestar a opção prevista no subitem 6.4, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6.6 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

6.7 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado conforme cronograma após a Primeira Fase deste Concurso Público, provas escritas (objetivas e subjetivas) por Comissão de Avaliação designada para tanto.

6.7.1 Participarão do procedimento de heteroidentificação o quantitativo de candidatos, aprovados na primeira fase, classificados de acordo com o quadro do item 9.1.2.17, caso não haja candidatos aprovados, as vagas eventualmente reservadas serão destinadas à Ampla Concorrência.

6.7.2 Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.7.3 As informações prestadas no momento de inscrição, na forma do art. 3º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 02/2018, são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7.4 As vagas reservadas para pessoas negras serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as Etapas do Concurso, segundo a ordem de classificação e dentro dos limites do quadro de vagas constante do Anexo I. Caso não haja candidatos aprovados, as vagas eventualmente reservadas serão destinadas à Ampla Concorrência.

6.8 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.8.1 Na forma do art. 5º da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 02, de 2018, consiste o procedimento de heteroidentificação na verificação de aspectos fenotípicos do candidato afrodescendente e será realizado por Comissão Multidisciplinar especialmente criada para este fim.

6.8.2 Nos termos das Instruções Normativas SGRH/SEPLAG nº 01/2018 e nº 02/2018, os candidatos que se autodeclararam negros, aprovados nas Provas Escritas (Objetiva e Discursiva), na quantidade estabelecida no subitem 9.1.2.17, serão convocados pelo IDECAN, para participação no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como candidatos negros, em edital específico para tanto.

6.8.3 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa SGRH/SEPLAG nº 02/2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoal ou, excepcionalmente e por decisão motivada, de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, à Comissão de Avaliação.

6.8.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação de tais características, sob pena de eliminação do Concurso.

6.8.5 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.5 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8.6 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- não for considerado negro pela Comissão de Avaliação, conforme previsto na Lei Estadual nº 8.331/2017, caso não tenha obtido nota suficiente para aprovação dentro das vagas destinadas à Ampla Concorrência;
- se recusar a ser filmado;
- prestar declaração falsa.

6.8.7 O IDECAN constituirá uma Comissão Ordinária de Heteroidentificação, composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.8.8 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação.

6.8.8.1 O candidato que se recusar a ser filmado no Procedimento de Heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.8.8.2 O IDECAN garante o respeito à Lei Federal 13.709/2018, e suas alterações, no que diz respeito à proteção dos dados pessoais, prestando-se o vídeo supracitado unicamente para fins de garantia da lisura do certame público.

6.8.9 A Comissão Ordinária de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no Concurso Público.

6.8.10 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.8.10.1 As deliberações da Comissão Ordinária de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso.

6.8.10.2 É vedado à Comissão Ordinária de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.8.10.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

6.8.11 O candidato que não comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação será excluído da listagem de reserva de vagas destinadas a afrodescendentes e, caso se comprove que houve dolo ou má-fé na sua autodeclaração prestada no momento da inscrição no Concurso Público, será também eliminado deste, sem prejuízo de outras eventuais sanções civis e criminais.

6.8.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8.13 O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data a ser divulgada no edital de convocação, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.8.14 Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação.

6.8.15 O candidato que se sentir prejudicado terá interesse recursal em face de decisão que não confirmou sua autodeclaração.

6.8.16 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato

6.8.16.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6.8.17 A reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a eliminação do Concurso, caso o candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da Ampla Concorrência.

6.8.18 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração ao procedimento de heteroidentificação não enseja o dever de convocar suplementarmente demais candidatos.

6.8.19 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

6.8.20 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

6.8.21 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa negra, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa negra.

6.8.22 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros.

6.8.23 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.8.24 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.8.25 A nomeação dos candidatos aprovados e a convocação para o Curso de Formação e Treinamento Profissional respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que considerarão a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

6.8.26 Em cada uma das fases do Concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos autodeclarados negros classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a Ampla Concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da Ampla Concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros, em todas as Fases do Concurso.

6.8.27 Demais informações a respeito do Procedimento de Heteroidentificação constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno para tanto.

7. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

7.1 TAXAS

- a) AGENTE TÉCNICO DE NECRÓPSIA: R\$ 90,00 (noventa reais)
- b) PAPILOSCOPISTA: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
- c) PERITO CRIMINALÍSTICO: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- d) PERITO MÉDICO-LEGAL: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
- e) PERITO ODONTO-LEGAL: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

7.2 As inscrições poderão ser efetuadas, somente via Internet, no endereço eletrônico www.idecan.org.br a partir das 14h00min, na data indicada no cronograma do Anexo II

7.3 O IDECAN não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou por pagamentos efetuados em instituições bancárias não conveniadas.

7.4 O candidato efetuará o pagamento da taxa de inscrição por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE).

7.5 O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br e deverá ser imediatamente impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da Ficha de Solicitação de Inscrição *online*.

7.6 O candidato poderá reimprimir o DAE durante todo o período de inscrição.

7.7 Todos os candidatos inscritos no período de inscrição, que não efetivarem o pagamento do DAE nesse período, poderão reimprimir e pagá-lo, no máximo, até às 23h59min do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, momento em que este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado somente nos bancos Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Banco do Estado de Sergipe, Itaú, Santander e Banco do Nordeste, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br, imprimir a segunda via do Documento de Arrecadação Estadual - DAE e realizar o pagamento durante o período de inscrição de **30 de janeiro a 06 de março de 2023**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

7.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá realizar o pagamento do DAE no primeiro dia útil posterior ao feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, DAE Híbrido (pix)), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

7.10 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

7.11 Quando da emissão do DAE, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido DAE, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

7.12 O Comprovante de Inscrição do Candidato estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do Concurso, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

7.13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

7.13.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo /área de formação para a qual deseja concorrer. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

7.13.2 Será permitida ao candidato a realização de mais de uma inscrição no Concurso Público para cargos e turnos distintos.

7.13.2.1 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para um mesmo cargo/área, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições online do IDECAN.

7.13.3 As demais inscrições do candidato, na situação prevista no subitem 7.13.2.1, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

7.13.4 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

7.13.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

7.13.6 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o fornecimento do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

7.13.7 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

7.13.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IDECAN do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta.

7.13.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

7.13.10 Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados tais como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional

insculpido no caput do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, ao § 3º do art. 7º, e aos incisos II, III, IV e V do mesmo art. da Lei nº 13.709, De 14 De Agosto De 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

7.13.10.1 O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD

7.14 Dos procedimentos para pedido de isenção de taxa de inscrição

7.14.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 5.968, de 18 de julho de 2006 (hipossuficientes); pela Lei Estadual nº 4.087, de 14 de maio de 1999 (doadores de sangue); pela Lei Estadual nº 8.094, 16 de fevereiro de 2016 (doadores de medula óssea); e pela Lei Estadual nº 9.115, 30 de novembro de 2022 (doadoras de leite materno).

7.14.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Estadual nº 5.968/2006 (1ª POSSIBILIDADE);
- b) for doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 4.087/1999 (2ª POSSIBILIDADE);
- c) for doador de medula óssea nos termos da Lei Estadual nº 8.094/2016 (3ª POSSIBILIDADE);
- d) for doadora de leite materno nos termos da Lei Estadual nº 9.115/2022 (4ª POSSIBILIDADE).

7.14.3 A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta *online* disponibilizada em link específico contido no site www.idecan.org.br, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos subitens 7.14.7, 7.14.8, 7.14.9, 7.14.10, deste Edital.

7.14.4 O candidato que desejar requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico o *link* disponível para essa solicitação, durante o período de **2 dias úteis após a data da inscrição**.

7.14.5 O candidato inscrito após o período constante do subitem 7.14.4 não mais poderá requerer isenção de sua(s) taxa(s) de inscrição.

7.14.6 O candidato que desejar requerer isenção de taxa de inscrição deverá enviar imagem, via ferramenta *online* disponibilizada para tanto, durante o prazo estabelecido no subitem 7.14.4, dos documentos indicados nos itens seguintes.

7.14.7 O candidatos amparados pela 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico) e interessados em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 5.968/2006, deverão:

- a) indicar no requerimento de isenção de taxa de inscrição, constante no anexo VII, o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico;
- b) apresentar o referido boleto bancário que será isentado;
- c) juntar Declaração que o CadÚnico se encontra ativo e regular;
- d) comprovar ser membro de família de baixa renda, conforme o Decreto nº 11.016, de 29 De Março De 2022

- 7.14.7.1 O candidato deverá comprovar que é membro de família de baixa renda pela apresentação de boleto/fatura de energia elétrica emitido nos últimos 06 (seis) meses, onde haja a informação acerca da sua hipossuficiência financeira, por declaração de próprio punho autenticada em cartório, ou por qualquer outro documento, próprio para esta finalidade, que comprove a condição exigida.
- 7.14.7.2 Conforme o art. 5º, II, do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, consideram-se família de baixa renda, aquelas com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo
- 7.14.7.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, com base no CadÚnico, ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma, no Anexo II deste Edital;
 - informar número de NIS inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
- 7.14.7.4 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.
- 7.14.7.5 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto nos subitens anteriores poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência entre os dados cadastrais informados e aqueles que constam no banco de dados do CadÚnico.
- 7.14.7.6 Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 7.14.8 Os candidatos amparados pela 2ª POSSIBILIDADE (doador de sangue) e interessados em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 4.087/1999, deverão:
- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Sangue";
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; e
 - anexar cópia da declaração expedida pela pelo Centro de Hemoterapia do Estado de Sergipe (HEMOSE), ou instituição análoga, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, e os dados complementares referentes à doação de sangue, que comprove que o candidato tenha realizado no mínimo 02 (duas) doações de sangue, no período de um ano, sendo que a última doação deverá ter sido realizada nos seis meses anteriores à efetivação da inscrição.
- 7.14.9 Os candidatos amparados pela 3ª POSSIBILIDADE (doador de medula óssea) e interessados em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 8.094/2016, deverão:
- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doador de Medula Óssea";
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; e
 - anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato registrado como Doador de Medula Óssea, cadastrados perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, considerando a data de publicação deste Edital.
- 7.14.10 As candidatas amparadas pela 4ª POSSIBILIDADE (doadora de leite materno) e interessadas em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 9.115/2022, deverão:
- indicar no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição a opção "Doadora Regular de Leite Materno";
 - anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura; e
 - anexar documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento comprovando a doação de leite materno; e que seja ou tenha sido doadora de leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- 7.14.11 O envio das documentações previstas nos subitens 7.14.7, 7.14.8, 7.14.9, 7.14.10, é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.14.12 O candidato pode responder, a qualquer momento, por Crime contra a Fé Pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.
- 7.14.13 Os documentos enviados valerão somente para este Concurso.
- 7.14.14 Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.
- 7.14.15 As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas nos subitens 7.14.7, 7.14.8, 7.14.9, 7.14.10
- 7.14.16 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 7.14.17 Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB (dois megabytes) cada uma.
- 7.14.18 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante dos subitens 7.14.7, 7.14.8, 7.14.9, 7.14.10 deste Edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 7.14.19 Durante o período de que trata o subitem 7.14.4 deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do DAE, por meio da página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.14.20 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 7.14.4, 7.14.7, 7.14.8, 7.14.9 e 7.14.10 deste Edital.
- 7.14.21 Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 7.14.22 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.
- 7.14.23 A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada 9 dias úteis após a publicação deste Edital, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.
- 7.14.24 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista preliminar de isenções, para contestar o indeferimento, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, seguindo orientações contidas nesse mesmo resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 7.14.25 O resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será publicado 18 dias úteis após a publicação deste Edital.
- 7.14.26 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico www.idecan.org.br e imprimir o DAE, por meio da página do Concurso, para pagamento em até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições deste Edital, conforme o cronograma disposto no Anexo II deste Edital.
- 7.14.27 O candidato que não tiver o seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- 7.14.28 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
- 7.15 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**
- 7.15.1 Independente da solicitação de atendimento especial, ficará a cargo do IDECAN o atendimento às normas vigentes à época da aplicação das provas presenciais, em virtude do eventual Estado de Calamidade Pública decretado no Estado de Sergipe, garantindo o cumprimento de todas as normas sanitárias e de distanciamento social acaso vigentes no dia do evento.
- 7.15.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, os recursos especiais necessários a tal atendimento.
- 7.15.3 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior, deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento solicitado, por meio de sua Página de Acompanhamento, contida no site www.idecan.org.br.
- 7.15.4 O envio da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.
- 7.15.5 As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF valerão somente para este Concurso.
- 7.15.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, por meio de *link* específico em sua Área do Candidato, no ato de sua inscrição no Concurso, cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento da criança, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, e levar, no dia da prova, um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 7.15.7 Caso a criança ainda não tenha nascido até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 7.15.8 O IDECAN não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 7.15.9 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 7.15.10 Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico cogerp.concurso@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.
- 7.15.11 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar ao IDECAN por sua Página de Acompanhamento do Concurso, por meio de ferramenta *online* para tanto.
- 7.15.12 Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.
- 7.15.13 No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.
- 7.15.14 A travesti ou a transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo correio eletrônico cogerp.concurso@idecan.org.br, até o primeiro dia útil subsequente ao de encerramento das inscrições.
- 7.15.15 O IDECAN enviará formulário de requerimento, por via eletrônica, até o dia 07 de março de 2023, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do requerente (nos moldes previstos nos subitens 9.6.23 e 9.6.24 deste Edital), por correio eletrônico cogerp.concurso@idecan.org.br.
- 7.15.16 O candidato que não solicitar atendimento especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.
- 7.15.17 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 7.15.18 A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de 13 de março de 2023.

7.15.19 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento, por ferramenta *online* disposta em sua Página de Acompanhamento do Concurso, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.15.20 A relação definitiva dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data provável de 21 de março de 2023.

8. DAS FASES/PROCEDIMENTOS DO CONCURSO

8.1 As fases/procedimentos do Concurso serão constituídas na forma do quadro a seguir:

| Descrição | Caráter |
|---|------------------------------|
| 1ª Etapa | |
| 1ª fase - Provas Escritas (Objetiva e Subjetiva) | Eliminatório/Classificatório |
| Perícia Médica (Candidatos PCD) | Eliminatório |
| Heteroidentificação (Candidatos afrodescendentes) | Eliminatório |
| 2ª fase - Prova de Títulos | Classificatório |
| 3ª fase - Exame psicotécnico (Avaliação Psicológica) | Eliminatório |
| 4ª fase - Exames Biomédico e Toxicológico | Eliminatório |
| 5ª fase - Sindicância da Vida Progressa | Eliminatório |
| 2ª Etapa: Curso de Formação e Treinamento Profissional de caráter eliminatório de responsabilidade da Academia de Polícia Civil de Sergipe - ACADEPOL/SE | Eliminatório/Classificatório |

8.2 Os resultados referentes a cada fase/procedimento, incluindo-se os respectivos editais de convocação, serão publicados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9. DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS E DISCURSIVAS)

9.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.1 Provas Objetivas

9.1.1.1 Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os quadros constantes no Anexo III deste Edital, abrangendo os objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste Edital.

9.1.1.2 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.1.1.3 A nota em cada questão da prova escrita objetiva, feita com base nas marcações da Folha de Respostas, será igual a: 1,00 ponto (ponderado pelo peso atribuído à questão, de acordo com o Anexo III deste Edital), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,00 ponto, caso não haja marcação ou haja marcação de mais de uma opção; e 0,00 ponto, caso não haja a identificação do tipo de caderno de prova assinalada na folha de resposta pelo candidato.

9.1.1.4 A nota da prova escrita objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todas as questões que a compõem, levando em conta a ponderação pelo peso atribuído à questão, de acordo com o Anexo III deste Edital.

9.1.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

9.1.1.6 O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

9.1.1.7 O preenchimento da Folha de Respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

9.1.1.8 A não identificação na Folha de Respostas, pelo candidato, do seu tipo de caderno de provas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

9.1.1.9 Não serão aceitas manifestações posteriores, inclusive recursais, quanto ao não cumprimento da obrigatoriedade de identificação do tipo de caderno de prova, no sentido de reverter a nota final igual a 0,00 (zero) já atribuída.

9.1.1.10 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.1.1.11 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, ou campo de marcação não preenchido integralmente.

9.1.1.12 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato, que deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a Folha de Respostas, devidamente assinada no local indicado.

9.1.1.13 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.

9.1.1.14 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado.

9.1.1.15 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.1.1.16 O candidato, ao término da realização da Prova Objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas devidamente identificada quanto ao seu tipo de Caderno de Prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria Folha de Respostas) e assinada no local indicado.

9.1.1.17 A não devolução pelo candidato da Folha de Resposta ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, conforme subitem 9.1.1.16, acarretará em eliminação sumária do candidato no Concurso.

9.1.1.18 Será reprovado nas Provas Escritas e eliminado do Concurso Público o candidato que se enquadrar em pelo menos um dos itens a seguir:

- a) Obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Escrita Objetiva;
- b) Obtiver nota superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Escrita Objetiva, em nenhuma das áreas de conhecimento.
- c) Obtiver nota superior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Escrita Objetiva, porém classificação acima do número de 10 (dez) vezes o quantitativo de vagas por cargo/área de formação.

9.1.1.19 O candidato eliminado na forma dos subitens 9.1.1.17 e 9.1.1.18 deste Edital não terá classificação alguma no Concurso Público.

9.1.1.20 Os candidatos não eliminados serão ordenados por cargo/área de formação, de acordo com os valores decrescentes da nota final na Prova Objetiva.

9.1.2 Provas Discursivas

9.1.2.1 Serão aplicadas Provas Discursivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os cargos, no mesmo dia previsto nos subitens 9.6.1 e 9.6.2 deste Edital de realização das Provas Objetivas, constituídas pela redação de 01 (um) texto dissertativo, de até 30 linhas, a respeito dos temas Noções de Criminalística e/ou Direito Processual Penal, conforme Anexo III deste Edital.

9.1.2.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento nos pontos da Prova Discursiva, de acordo com o Anexo III deste Edital.

9.1.2.3 A resposta à Prova Discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado tratamento diferenciado para este fim, nos termos deste Edital. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.1.2.4 A Folha de Texto Definitivo da Prova Discursiva será fornecida juntamente com a Folha de Respostas da Prova Objetiva no dia de realização das provas, devendo o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a Folha de Respostas (Prova Objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (Prova Discursiva), ambas devidamente assinadas apenas no local indicado.

9.1.2.5 A Folha de Texto Definitivo da Prova Discursiva será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no Caderno de Provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

9.1.2.6 A Folha de Texto Definitivo conterá um cartão numerado e destacável, onde deverá ser posta a assinatura do candidato, de modo a não o identificar. Este cartão numerado será destacado pelo aplicador da prova e depositado em envelope próprio, fornecido pelo IDECAN.

9.1.2.7 Quando da realização da Prova Discursiva, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da dissertação.

9.1.2.8 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da Prova Discursiva. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0,0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

9.1.2.9 O candidato, ao término da realização da Prova Discursiva, deverá, obrigatoriamente, devolver a Folha de Texto Definitivo, sendo obrigatórios a retirada e o depósito em envelope específico da Folha de Identificação anexa pelo fiscal de sala.

9.1.2.10 A Prova Discursiva destinar-se-á a avaliar o domínio do conteúdo dos temas abordados, a experiência prévia do candidato e sua adequabilidade quanto às atribuições do cargo. A resposta deverá conter a extensão mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto, sendo atribuída nota 0,0 (ZERO) ao texto que não respeitar o limite mínimo de linhas.

9.1.2.11 As linhas que excederem ao limite máximo serão desconsideradas para fins de pontuação, bem como qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida

9.1.2.12 Para efeito de avaliação da Prova Discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

| (A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS | PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10,0 |
|---------------------------------|-------------------------|
| 1 – Apresentação e legibilidade | 1,0 |
| 2 – Coerência e Coesão | 3,0 |
| 3 – Texto | 3,0 |
| 4 – Linguagem | 3,0 |
| TOTAL | 10,0 |

| (B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS | FÓRMULA DE PONTUAÇÃO |
|--|---|
| Indicação de um erro por cada ocorrência dos tipos a seguir: | Para os cargos de nível superior: $NF = 3A - (6B/TL)$ Para o cargo de nível médio: $NF = 2A - (6B/TL)$ onde NF = Nota Final; A = Soma Pontuação referente aos aspectos Macroestruturais; B = Quantidade de ocorrências dos erros; e TL = Total de linhas efetivamente escritas. |
| 1 – Ortografia, acentuação e crase | |
| 2 – Inadequação vocabular | |
| 3 – Repetição ou omissão de palavras | |
| 4 – Falha de construção frasal | |
| 5 – Pontuação | |
| 6 – Emprego de conectores | |
| 7 – Concordância verbal ou nominal | |
| 8 – Regência verbal ou nominal | |
| 9 – Emprego e colocação de pronomes | |
| 10 – Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas e emprego de maiúsculas e minúsculas | |

9.1.2.13 A resposta padrão com os respectivos critérios relativos aos Aspectos Macroestruturais e Aspectos Microestruturais da Prova Discursiva será divulgada juntamente com o seu resultado preliminar.

9.1.2.14 Por linha efetivamente escrita, entende-se a linha com no mínimo duas palavras completas, excetuando-se preposições, conjunções e artigo.

- 9.1.2.15 Será atribuída nota ZERO ao candidato que:
- não observar as orientações presentes no Caderno de Questões;
 - contiver identificação fora do local apropriado;
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos);
 - apresentar a Folha de Texto Definitivo em branco;
 - fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 - apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a sua identificação;
 - for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; e/ou
 - apresentar texto escrito com expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas.

9.1.2.16 A mera referência a artigo de lei ou reprodução de seu texto, por si só, não garante a pontuação ao candidato.

9.1.2.17 Deverão ser corrigidas as Provas Discursivas dos primeiros candidatos classificados, considerando-se a soma das pontuações obtida na Prova Objetiva (conhecimentos gerais e específicos), equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas para o cargo/área, atentando-se para casos de empate na última posição e respectivas listas de concorrência, conforme a seguinte tabela:

| Cargo | Área | Ampla | PCD | Afro |
|-----------------------------|--------|-------|-----|------|
| Agente Técnico de Necrópsia | - | 7º | 2º | 1º |
| Papiloscopista | - | 70º | 20º | 10º |
| Perito Criminalístico | ÁREA 1 | 21º | 6º | 3º |
| | ÁREA 2 | 21º | 6º | 3º |
| | ÁREA 3 | 35º | 10º | 5º |
| | ÁREA 4 | 14º | 4º | 2º |
| | ÁREA 5 | 49º | 14º | 7º |
| | ÁREA 6 | 28º | 8º | 4º |
| | ÁREA 7 | 28º | 8º | 4º |
| | ÁREA 8 | 21º | 6º | 3º |
| | ÁREA 9 | 14º | 4º | 2º |
| Perito Médico-Legal | ÁREA 1 | 91º | 26º | 13º |
| | ÁREA 2 | 14º | 4º | 2º |
| Perito Odonto-Legal | - | 7º | 2º | 1º |

9.1.2.18 Não havendo candidatos que se declararam pessoas com deficiência ou candidatos negros aprovados na Prova Objetiva, será corrigida a Prova Discursiva dos demais candidatos da listagem geral de aprovados e classificados na Prova Objetiva, até o limite de correções de que trata o subitem 9.1.2.17 deste Edital, respeitados os empates na última colocação.

9.1.2.19 Será eliminado do Concurso Público o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima da Prova Escrita Subjetiva.

9.1.2.20 O candidato que não tiver a sua prova discursiva corrigida na forma dos subitem 9.1.2.17 estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.

9.2 DAS PROVAS PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR (PAPILOSCOPISTA, PERITO CRIMINALÍSTICO, PERITO MÉDICO-LEGAL E PERITO ODONTO-LEGAL)

9.2.1 A Prova Escrita Objetiva para os cargos de ensino superior será composta por 80 (oitenta) questões e valor total de 110,0 (cento e dez) pontos, abrangendo os objetos de avaliação constantes no Anexo IV deste Edital.

9.2.1.1 50 (cinquenta) dessas questões serão questões objetivas de conhecimentos gerais e 30 (trinta) questões objetivas de conhecimento específico, conforme Anexos III e IV deste Edital.

9.2.2 Na Prova Escrita Objetiva, será atribuído peso 01 (um) às questões de conhecimentos gerais e peso 02 (dois) às questões de conhecimentos específicos, conforme Anexo III deste Edital.

9.2.3 Cada prova escrita objetiva será constituída de questões para julgamento, agrupadas por comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e uma única opção correta.

9.2.4 Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão da prova objetiva, cinco campos de marcação: A, B, C, D e E.

9.2.5 Para obter pontuação na questão da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas.

9.2.6 A Prova Escrita Discursiva será constituída pela redação de um texto dissertativo, de até 30 linhas, com valor total de 30,0 (trinta) pontos, com tema relacionado a Noções de Criminalística e/ou Direito Processual Penal, conforme Anexo IV deste Edital.

9.2.7 Haverá Folha de Resposta Definitiva (Folha de Texto Definitivo) para a Prova Escrita Discursiva contemplando espaço de até 30 (trinta) linhas para discorrer acerca do tema proposto.

9.2.8 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Escritas Objetiva e Discursiva, para a Folha de Respostas e para a Folha de Texto Definitivo, respectivamente, que serão os únicos documentos válidos para as correções das provas.

9.2.9 O IDECAN divulgará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram as Provas Escritas, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, após a data de divulgação do gabarito final das Provas Escritas. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra o resultado preliminar desta Fase.

9.2.10 Após o prazo determinado no subitem 9.2.9, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da Folha de Respostas.

9.3 DAS PROVAS PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO (AGENTE TÉCNICO DE NECRÓPSIA)

9.3.1 A Prova Escrita Objetiva para o cargo de ensino médio será composta por 60 (sessenta) questões, com valor total de 80 (oitenta) pontos, abrangendo os objetos de avaliação constantes no Anexo IV deste Edital.

9.3.1.1 40 (quarenta) dessas questões serão questões objetivas de conhecimentos gerais e 20 (vinte) questões objetivas de conhecimento específico, conforme Anexos III e IV deste Edital.

9.3.2 Na Prova Escrita Objetiva, será atribuído peso 01 (um) às questões de conhecimentos gerais e peso 02 (dois) às questões de conhecimentos específicos, conforme Anexo III deste Edital.

9.3.3 A Prova Escrita Objetiva será constituída de questões para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. Cada questão de múltipla escolha será elaborada contendo 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) e uma única opção correta.

9.3.4 Haverá, na Folha de Respostas, para cada questão da prova objetiva, cinco campos de marcação: A, B, C, D e E.

9.3.5 Para obter pontuação na questão da Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos cinco campos da Folha de Respostas.

9.3.6 A Prova Discursiva será constituída pela redação de um texto dissertativo, de até 30 linhas, com valor total de 20,0 (vinte) pontos, com tema relacionado a Noções de Criminalística e/ou Direito Processual Penal, conforme Anexo IV deste Edital.

9.3.7 Haverá Folha de Resposta Definitiva (Folha de Texto Definitivo) para a Prova Escrita Discursiva contemplando espaço de até 30 linhas para discorrer acerca do tema proposto.

9.3.8 O candidato deverá transcrever as respostas das Provas Escritas Objetiva e Discursiva, para a Folha de Respostas e para a Folha de Texto Definitivo, respectivamente, que serão os únicos documentos válidos para as correções das provas.

9.3.9 O IDECAN divulgará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram as Provas Escritas, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, após a data de divulgação do gabarito final das Provas Escritas. A referida imagem ficará disponível durante o prazo recursal contra o resultado preliminar desta Fase.

9.3.10 Após o prazo determinado no subitem 9.3.9, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

9.4 DOS RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

9.4.1 Os gabaritos preliminares das Provas Escritas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no dia 10 de abril de 2023, a partir das 19h, juntamente com o padrão preliminar de respostas das Provas Discursivas.

9.4.2 A publicação dos gabaritos definitivos das Provas Objetivas tem data prevista para 10 de maio de 2023, juntamente com a publicação do resultado preliminar das Provas Objetivas, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.4.3 O resultado definitivo das Provas Objetivas será publicado na data provável de 17 de maio de 2023, juntamente com o resultado preliminar e o padrão definitivo de respostas das Provas Discursivas.

9.4.4 O resultado definitivo das Provas Discursivas está previsto para publicação em 02 de junho de 2023.

9.4.5 No dia seguinte à divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Escritas Objetivas serão disponibilizados, também, no mesmo endereço eletrônico, os Cadernos de Questões, os quais permanecerão disponíveis por todo o período recursal.

9.4.6 Para as Provas Discursivas, será disponibilizada a imagem da Folha de Texto Definitivo quando da publicação do seu resultado preliminar.

9.4.7 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das Provas Objetivas, contra o padrão preliminar de respostas das Provas Discursivas e/ou contra os resultados preliminares supracitados disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de referidas publicações.

9.4.8 Para recorrer, o candidato deverá acessar sua Área do Candidato, no site www.idecan.org.br, utilizar a ferramenta Recurso On-Line e seguir as instruções ali contidas.

9.4.9 Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas por meio de resposta individual ao candidato recorrente, acessível através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio de sua Área de Candidato.

9.4.10 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.4.11 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

9.4.12 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.4.13 Se do exame dos recursos contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.4.14 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.4.15 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

9.4.16 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de:

- revisão de recursos;
- recursos de recursos;
- recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

9.4.17 A decisão da Banca Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.4.18 Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos

9.5 DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

9.5.1 A Nota Final dos candidatos será composta pela soma dos pontos obtidos nas Provas Escritas (Objetiva e Discursiva) e da Prova de Títulos.

9.5.2 Será classificado o candidato que obtiver aprovação nas Provas Objetiva e Discursiva.

9.5.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das Notas Finais, observados os critérios de desempate constantes no subitem 9.5.6 deste Edital.

9.5.4 A simples classificação nas listagens finais de aprovados, nas modalidades de reserva de vaga, não configura direito ou expectativa de direito à posse, uma vez que esta poderá ocorrer apenas no caso de abertura de novas vagas que atinjam os limites fixados pelas normas de inclusão, notadamente as previstas nos subitens 4, 5 e 6 deste Edital.

9.5.5 Os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9.5.6 Em caso de empate na Nota Final na Primeira Etapa do Concurso terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- obtiver a maior pontuação na Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- obtiver a maior pontuação na Prova Escrita Discursiva;
- obtiver a maior pontuação na Prova Escrita Objetiva de Língua Portuguesa;
- tenha exercido a função de jurado (conforme art. 440 da Lei nº 11.689/2008 - Código de Processo Penal);
- for doador de sangue, conforme o art. 1º da Lei Estadual nº 7.923 de 04 de novembro de 2014;
- for mais idoso.

9.5.7 Os candidatos que seguem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 9.5.6 deste Edital serão convocados, antes do resultado final desta Primeira Fase, para a apresentação da imagem legível da Certidão de Nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

9.5.8 Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

9.5.9 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 9.5.6 deste Edital serão convocados, antes do resultado final da Primeira Fase, para a entrega da documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

9.5.10 Para fins de comprovação da função citada no subitem 9.5.9 deste Edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.6 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVAS

9.6.1 As Provas Objetivas e Discursivas serão realizadas na **cidade de Aracaju - SE**, com duração de **4h30min (quatro horas e trinta minutos) para os cargos de ensino superior** (Papiloscopista, Perito Criminalístico, Perito Médico-Legal e Perito Odonto-Legal) e de **4h00min (quatro horas) para o cargo de ensino médio** (Agente Técnico de Necropsia), nos turnos/horários e datas inicialmente previstos, conforme o quadro abaixo:

| DATA PROVÁVEL | TURNO/HORÁRIO | CARGO |
|---------------|------------------------|---|
| 09/04/2023 | Manhã (08:00-12:00) | AGENTE TÉCNICO DE NECRÓPSIA PAPILOSCOPISTA |
| 09/04/2023 | Tarde (14:00-18:30) | PERITO CRIMINALÍSTICO PERITO MÉDICO-LEGAL PERITO ODONTO-LEGAL |

9.6.2 Os locais de realização das Provas Objetivas e Discursivas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados na data provável de 03 de abril de 2023, na íntegra, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.6.3 As datas previstas para aplicação das Fases/Etapas do Concurso Público poderão ser alteradas em razão de eventuais restrições legais, administrativas ou judiciais decorrentes da pandemia da Covid-19.

9.6.4 O candidato que, eventualmente, necessitar apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-la no Termo de Ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala.

9.6.5 O Caderno de Provas conterá informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as suas instruções.

9.6.6 Ao terminar a conferência do Caderno de Provas, caso incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu se encontra devidamente identificado no Caderno de Provas na parte superior esquerda da folha de número 02 (dois).

9.6.7 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe responsável pela sua aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente de todas normas contidas neste Edital.

9.6.8 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN possuirá a prerrogativa de entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em Atas de Sala e de Coordenação.

9.6.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original (nos moldes previstos nos subitens 9.6.17 e 9.6.18 deste Edital), recomendando-se a utilização de máscara de proteção facial cobrindo nariz e boca durante toda a permanência no local de aplicação.

9.6.10 Poderá ocorrer inclusão de candidato que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

9.6.11 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões do local de aplicação de provas serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília-DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

9.6.12 Antes do horário de início das provas, o responsável pela unidade/local de aplicação das provas requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das

provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os Cadernos de Provas, as Folhas de Respostas, as Folhas de Textos Definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.6.13 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.6.14 Para a segurança dos participantes e a garantia da lisura do certame, todos os candidatos deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do Concurso.

9.6.15 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

9.6.16 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo eliminado o candidato considerado ausente na aplicação.

9.6.17 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e do Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; Carteira de Trabalho (CTPS); e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

9.6.18 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.6.19 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro tipo de documento digital, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.6.20 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

9.6.21 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

9.6.22 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

9.6.23 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo.

9.6.24 Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip/pager*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *iPod*, *iPad*, *tablets*, *smartphones*, *MP3 player*, *MP4 player*, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

9.6.25 No caso de o candidato ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados ou outros semelhantes, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e será ele ELIMINADO automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.6.26 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

9.6.27 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

9.6.28 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do ingresso na sala de aplicação das provas, não podendo estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários ou durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

9.6.29 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

9.6.30 Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique tal situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde informará os dados relativos ao armamento.

9.6.31 Eventualmente, caso o candidato opte por não entregar sua arma de fogo para guarda devidamente identificada na Coordenação da Unidade, assumirá a responsabilidade pela situação, devendo guardar sua arma em invólucro que lhe será entregue exclusivamente para tanto, o qual deverá ser mantido sob sua carteira durante toda a execução de sua prova.

9.6.32 O candidato que optar por esse tipo de guarda não poderá transitar com sua arma, mesmo estando acondicionada em invólucro próprio para tanto.

9.6.33 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de ou quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

9.6.34 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

9.6.35 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito, esse poderá ser realizado.

9.6.36 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas.

9.6.37 O candidato somente poderá se retirar do local de realização das provas após o decurso de 03 (três) horas do horário de início das provas.

9.6.38 O candidato, também, somente poderá se retirar da sala de aplicação de provas a partir dos 60 (sessenta) minutos do horário de início das provas.

9.6.39 Em hipótese alguma o candidato levará consigo o Caderno de Provas.

9.6.40 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de suas respectivas folhas de respostas.

9.6.41 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a sua autorização.

9.6.42 O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinados no local indicado.

9.6.43 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior aos 30 (trinta) minutos que antecedem o horário previsto para o término das provas, deverá, ainda, entregar ao fiscal seu Caderno de Provas, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

9.6.44 Terá suas provas anuladas e será ELIMINADO do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- utilizar-se de qualquer material disposto nos subitens 9.6.23 e 9.6.24 deste Edital e/ou que se comunicar com outro candidato;
- faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos demais;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio (cópia de gabarito);
- descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, na Folha de Respostas e/ou na Folha de Texto Definitivo;
- recusar-se a entregar o Caderno de Provas, a Folha de Respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos ao término do tempo destinado à sua realização;
- ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Provas, a Folha de Respostas e/ou a Folha de Texto Definitivo;
- não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 9.6.21;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
- for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafotécnico, quando houver.

9.6.45 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital o candidato será mantido no Concurso.

9.6.46 No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores ou banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.6.47 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

9.6.48 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.6.49 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

9.6.50 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

9.7 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS ESCRITAS

9.7.1 O conteúdo programático das Provas deste certame é apresentado no Anexo IV do presente Edital.

9.7.2 O Anexo IV, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

9.7.3 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 7.583/2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para a resolução das mesmas.

9.7.4 A SSP, a COGERP e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público no que tange ao conteúdo programático.

9.7.5 As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

9.7.6 Cada questão das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

10. PROVA DE TÍTULOS

10.1 A prova de títulos será aplicada exclusivamente para os cargos de Perito Criminalístico, Perito Médico-Legal e Perito Odonto-Legal, para os candidatos não eliminados nas etapas anteriores.

10.2 A Prova de Títulos será de caráter classificatório, consistente no exame de títulos acadêmicos e da experiência profissional dos candidatos.

10.3 A Prova de Títulos tem como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional e/ou experiência profissional na área/subárea do Concurso.

10.4 Serão avaliados apenas os títulos dos candidatos aprovados na Prova Discursiva, na forma dos itens 9.1.2.19 e 9.1.2.20.

10.5 A pontuação da Prova de Títulos será baseada na apresentação dos diplomas/certificados/comprovantes referentes à formação acadêmica e à experiência profissional dos candidatos, pontuados de acordo com este Edital.

10.5.1 Os comprovantes que não expuserem, explicitamente, os quesitos que serão pontuados na Prova de Títulos não serão contabilizados.

10.6 A documentação referente à Prova de Títulos será anexada na página destinada a essa finalidade, lançada ao ar quando da publicação do edital de convocação para a referida Prova.

10.7 Os candidatos que deixarem de entregar a documentação para a Prova de Títulos, conforme instruído no subitem 10.5, não receberão pontuação.

10.8 Não serão considerados como experiência profissional estágios, iniciação científica, cargos administrativos em grupos/núcleos de pesquisa e bolsas de qualquer natureza.

10.9 Para fins de comprovação da experiência profissional da alínea “d” do subitem 10.10, será aceita a apresentação de Carteira de Trabalho, de Certidões de Exercício de Atividade Pública ou de documentos equivalentes, que atestem o exercício profissional em cargos públicos de natureza pericial criminal.

10.10 Para efeito da Prova de Títulos, serão considerados:

- Diploma de Doutor devidamente registrado, obtido em cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata;
- Diploma de Mestre devidamente registrado, obtido em cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação – CNE/MEC, na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata;
- Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação e/ou Especialização na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata, obtido em curso organizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública, cujo ingresso tenha se dado por meio de concurso público para cargo de natureza pericial criminal.

10.11 Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão computados se revalidados em território nacional, na forma prevista na legislação nacional, sendo obrigatória, neste caso, a entrega de cópia da documentação comprobatória da revalidação.

10.12 Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de Conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino

11. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

11.1 Os títulos serão avaliados/pontuados de acordo com a tabela que segue.

| Título | Pontuação atribuída a cada título: | Pontuação máxima: |
|---|--|--------------------|
| Diploma/Título de Doutor, na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata. | 10 (dez) pontos | 10 (dez) pontos |
| Diploma/Título de Mestre, na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata. | 05 (cinco) pontos | 05 (cinco) pontos |
| Certificado/Título de Especialista na área de conhecimento a que concorre ou em área correlata. | 02 (dois) pontos | 04 (quatro) pontos |
| Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública, em cargo de natureza pericial criminal. | 1,5 (um ponto e meio) por ano completo de efetivo exercício no cargo | 15 (quinze) pontos |

12. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 Os candidatos considerados não eliminados nas etapas anteriores serão submetidos à Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, a ser realizada pelo IDECAN, em dias e horários a serem divulgados oportunamente.

12.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme subitem 9.6.17 deste Edital, e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.3 No caso de perda ou roubo do documento de identidade, conforme subitem 9.6.18 o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 10 (dez) dias da data de realização da Avaliação Psicológica e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital, assinatura e fotografia.

12.4 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.

12.5 Em hipótese alguma será aplicada a Avaliação Psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta Fase do certame.

12.6 Aplica-se ao dia de realização da Avaliação Psicológica o disposto nos subitens 9.6.9, 9.6.16 a 9.6.35, deste Edital.

12.7 As datas de realização desta Fase serão divulgadas, oportunamente, em edital de convocação específico para tanto.

12.8 A Avaliação Psicológica verificará as características pessoais do candidato, a fim de observar as condições de adaptabilidade do indivíduo no desempenho das atividades que compõem o perfil do cargo pretendido, conforme perfil profissiográfico.

12.9 A Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o desempenho eficiente das atividades do cargo para o qual está prestando o presente Concurso Público, exclusivamente.

12.10 A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 4.878/1965, no Decreto Federal nº 9.739, de 28 de março de 2019, e nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

12.11 A Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

12.12 A Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12.13 A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com a Resolução nº 009/2018, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

12.14 A não recomendação do candidato na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

12.15 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

12.16 Será considerado NÃO RECOMENDADO o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

12.17 A Avaliação Psicológica será realizada em até duas oportunidades, devendo transcorrer, entre cada oportunidade, no mínimo, 10 (dez) dias.

12.18 O candidato que obtiver avaliação de perfil "NÃO RECOMENDADO" será automaticamente convocado para submeter-se à 2ª Oportunidade.

12.19 Persistindo a não recomendação, ou caso o candidato não compareça à 2ª Oportunidade, este será eliminado do Concurso.

12.20 A 2ª Oportunidade para a realização da Avaliação Psicológica será destinada apenas aos candidatos considerados não recomendados na 1ª Oportunidade.

12.21 Na Avaliação Psicológica não será atribuída nota, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o exercício do cargo.

12.22 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

12.23 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da Avaliação Psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

12.24 Será considerado NÃO RECOMENDADO e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico.

12.25 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Entrevista Devolutiva.

12.26 A Entrevista Devolutiva é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IDECAN explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

12.27 O resultado obtido na Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou pelo candidato com o auxílio de um psicólogo constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IDECAN.

12.28 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Entrevista Devolutiva, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

12.29 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Entrevista Devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a entrevista.

12.30 A publicação do resultado na Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos recomendados, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

12.31 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados no respectivo Edital de Resultado Preliminar.

12.32 Considerando a situação de Estado de Calamidade Pública vivenciada no Estado do Sergipe, e a depender das restrições vigentes na data definida em Edital próprio para realização da 1ª e/ou da 2ª oportunidade, a sua realização poderá ser adiada até 48h (quarenta e oito horas) antes de sua realização, ficando a cargo do IDECAN a comunicação do adiamento da prova.

12.33 Todas as demais informações inerentes à Avaliação Psicológica, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site www.idecan.org.br.

13. EXAME BIOMÉDICO E TOXICOLÓGICO

13.1 Os Exames Biomédico e Toxicológico têm caráter eliminatório, serão avaliados pelo IDECAN de acordo com este Edital e com normas e instruções que venham a ser estabelecidas no instrumento convocatório para esta fase do Concurso.

13.2 Os Exames Biomédico e Toxicológico serão realizados às expensas de cada candidato.

13.3 Estarão habilitados para os Exames Biomédico e Toxicológico os candidatos cujos nomes estejam no edital de convocação para esta fase/procedimento do Concurso e que obtiverem a aprovação/recomendação na Avaliação Psicológica.

13.4 Os Exames Biomédico e Toxicológico, de caráter eliminatório, objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido para desempenhar as atribuições típicas do cargo.

13.5 DO EXAME BIOMÉDICO

13.5.1 O Exame Biomédico será realizado pelo IDECAN e visa verificar se o candidato preenche os padrões de saúde exigidos para a carreira na COGERP, após avaliação médica e de exames complementares.

13.5.2 O Exame Biomédico será realizado em data, local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.5.3 Os candidatos convocados para o Exame Biomédico deverão apresentar as requisições (exames, exames com laudo ou somente laudo), que deverão ser providenciadas às custas do próprio candidato.

13.5.4 As requisições tratadas anteriormente deverão conter o número do documento de identidade do candidato e ter prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias entre a data de realização e sua apresentação à banca examinadora.

13.5.5 Os exames médicos possuirão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO para o Concurso.

13.5.6 Os Exames requeridos serão:

- Hemograma completo com plaquetas;
- Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
- Dosagens de glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- Sumário de urina;
- Raio-X de tórax em PA com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo;
- Eletroencefalograma com laudo;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, senso cromático, fundo de olho, biomicroscopia)

13.5.7 Candidatos que foram submetidos à Cirurgia Refrativa (Lasik, PRK) deverão comparecer ao exame oftalmológico munido de documento assinado e carimbado pelo médico oftalmologista responsável pela cirurgia, descrevendo a mesma e quando esta foi realizada.

13.5.8 Não será permitido durante o exame oftalmológico, uso de lentes de contato, sejam elas para fins cosméticos, corretivos de ametropias (miopia, hipermetropia, astigmatismo) ou com objetivo de corrigir discromatopsia. O candidato que necessitar de correção deverá comparecer com seus óculos com lentes transparentes. Também não será permitido realizar exames oftalmológicos com óculos escuros ou lentes coloridas.

13.5.9 A Administração Pública poderá impedir o acesso do candidato ao cargo se a tatuagem que ele possuir tiver um conteúdo que viole os valores previstos na Constituição Federal. É o caso, por exemplo, de tatuagens que contenham obscenidades, ideologias terroristas, que sejam discriminatórias, que puguem a violência e a criminalidade, a discriminação de raça, credo, sexo ou origem. Isso porque tais temas são,

inegavelmente, contrários às instituições democráticas. Se a Administração proibir tatuagens como essa, não será uma prática desarrazoada ou desproporcional.

13.5.10 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, conforme indicado abaixo, serão considerados para efeito de eliminação no Concurso Público.

- Perda parcial ou total de qualquer segmento do corpo;
- Qualquer anomalia congênita ou adquirida que comprometa a funcionalidade do corpo, tais como: deformidade, retrações, abaulamentos ou cicatrizes, inclusive as cirúrgicas;
- Qualquer doença cutânea incurável;
- Fístulas congênitas ou adquiridas, de qualquer origem ou etiologia;
- Antecedentes de enfermidade psiquiátrica, uso prolongado de psicofármacos ou internação em clínicas especializadas nessas moléstias;
- Antecedentes de neoplasia maligna, mesmo que considerada curada no momento do exame;
- Histórico de transplante de órgãos;
- Outras doenças ou alterações orgânicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas incompatíveis para o ingresso e exercício da atividade

13.5.11 No momento do Exame Biomédico, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

13.5.12 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- Se ausente na fase de Exame Biomédico;
- Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- For considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes relacionadas neste item

13.5.13 O resultado preliminar do Exame Biomédico, com lista nominal dos candidatos APTOS estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br

13.5.14 Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar do Exame Biomédico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação

13.5.15 Todas as demais informações inerentes ao Exame Biomédico, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site www.idecan.org.br

13.6 DO EXAME TOXICOLÓGICO

13.6.1 Os candidatos deverão se submeter a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será providenciado e custeado pelo próprio candidato, observadas as orientações a seguir descritas:

a) deverá ser do tipo de "larga janela de detecção, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 90 (noventa) dias, abrangendo os seguintes grupos de drogas: cocaína e derivados; maconha e derivados; metanfetaminas; anfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos e derivados; epenicilidina (PCP);

b) deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pêlos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;

c) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora do IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

13.6.2 O resultado do Exame Toxicológico será expresso por uma das seguintes menções:

- “RECOMENDADO”, caso o candidato obtenha resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico
- “NÃO RECOMENDADO”, caso o candidato obtenha resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico

13.6.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- Se ausente na fase de Exame Toxicológico;
- Não apresente documentação/exames/laudos exigidos em conformidade com o Edital;
- For considerado NÃO RECOMENDADO, conforme subitem 13.6.2.

13.6.4 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à avaliação do IDECAN, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

13.6.5 O resultado preliminar do Exame Toxicológico, com lista nominal dos candidatos APTOS estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br

13.6.6 Caberá pedido de revisão contra o resultado preliminar do Exame toxicológico, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sua divulgação.

13.6.7 Todas as demais informações inerentes ao Exame Toxicológico, incluindo suas datas de realização e divulgação de resultados, estarão contidas em edital de convocação específico para tanto, a ser publicado em momento oportuno no site www.idecan.org.br.

14. SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA

14.1 A realização da Sindicância da Vida Progressa, que consiste na coleta e análise de informações sobre a vida progressa e atual e a conduta individual e social do candidato, será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/SE), com a participação dos órgãos de inteligência a ela vinculados ou de outros órgãos de inteligência em nível estadual e federal.

14.2 Os candidatos serão submetidos à Sindicância da Vida Progressa, que tem caráter eliminatório e visa a apurar se o candidato ao cargo apresenta procedimento social e tem idoneidade moral compatíveis com a dignidade da função escolhida, conforme as informações coletadas e processadas pelos órgãos competentes, verificando se os padrões ético-morais são consentâneos com a vida dos profissionais das Carreiras de Perícia Criminal.

14.3 A Sindicância da Vida Progressa obedecerá aos critérios constantes em procedimento próprio, a que se refere o subitem 14.1 deste Edital, vigente desde o início de sua realização.

14.4 O candidato preencherá, para fins da da Sindicância da Vida Progressa, uma Ficha de Informações Confidenciais (FIC), disponível no Anexo VIII deste Edital, que será disponibilizada de forma *online*, em *link* específico na Área do Candidato, para fins de preenchimento.

14.4.1 A FIC, após integral preenchimento, deverá ser digitalizada e enviada por ferramenta *online*, disponível em *link* específico na Área do Candidato, no site www.idecan.org.br.

14.4.2 O candidato deverá manter sob sua guarda a FIC original, em meio físico, para fins de entrega no Curso de Formação e Treinamento Profissional, quando matriculado para tanto.

14.4.3 Durante todo o período do Concurso Público (incluindo o Curso de Formação e Treinamento Profissional) o candidato deverá manter atualizados os dados informados na FIC, assim como cientificar formal e circunstanciadamente qualquer outro fato relevante para a investigação.

14.5 A COGERP poderá solicitar, a qualquer tempo durante a Sindicância da Vida Progressa, quaisquer documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

14.6 Será eliminado do Concurso o candidato que deixar de fazer a entrega, no prazo que for fixado, de um ou mais documentos que sejam necessários à da sindicância da vida progressa.

14.7 Será eliminado do Concurso o candidato que for considerado NÃO RECOMENDADO na Sindicância da Vida Progressa, considerando que deixará de atender integralmente, nessa situação, aos requisitos condicionais exigidos para a nomeação nos termos elencados neste Edital.

14.8 Igualmente, será eliminado do Concurso Público o candidato que prestar informações inverídicas quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais, constatadas a qualquer tempo.

14.9 Quando da Sindicância da Vida Progressa de um candidato concluir-se por sua incompatibilidade com o cargo a que ele concorre, deverá ser elaborado um relatório circunstanciado, em que constem as situações que o inabilitem ao exercício do cargo.

14.10 A prática de atos desabonadores no exercício da função pública, na atividade privada, ou nas relações sociais será apreciada pela Secretaria de Segurança Pública de Sergipe – SSP/SE, podendo importar em exclusão do candidato do certame.

14.11 Ao resultado da Sindicância da Vida Progressa não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado RECOMENDADO ou NÃO RECOMENDADO para o exercício do cargo.

14.12 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

- prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo pretendido;
- prática de ato de improbidade administrativa;
- prática de ato de violência física ou agressão moral;
- prática de ilícito administrativo no exercício da função pública;
- prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- existência de sentença penal condenatória transitada em julgado;
- participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
- relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- vício de embriaguez;
- uso de droga ilícita;
- prática habitual de jogo proibido;
- habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

XV - tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo às instituições públicas;

XVI - declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;

XVII - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida progressa;

XVIII - outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e prazos estabelecidos para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe e divulgados na Internet no endereço eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br.

15.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo IDECAN, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, bem como pelos sites oficiais, e em Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (DOE-SE).

15.4 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.5 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.6 Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafotécnica.

15.7 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público no endereço eletrônico do IDECAN, www.idecan.org.br.

15.8 O candidato que desejar relatar ao IDECAN fatos ocorridos durante a realização do Concurso deverá fazê-lo por meio de envio de e-mail para o endereço eletrônico cogerp.concurso@idecan.org.br

15.9 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 16.2 deste edital.

15.10 O candidato que desejar alterar o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para o endereço do IDECAN, qual seja SHCS CR Quadra 502, Bloco C, Loja 37, Parte 673 – Asa Sul, CEP: 70330-530, Brasília-DF, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que

contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

15.10.1 A solicitação de alteração de que trata este subitem 16.10 poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

15.11 As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e Etapas e em todos os procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital, inclusive posse e exercício, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

15.12 O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante o IDECAN, enquanto estiver participando do Concurso Público, por meio de requerimento a ser enviado para cogerp.concurso@idecan.org.br e perante a COGERP/SSP/SE, se selecionado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.13 A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a investidura e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste Edital.

15.14 A falta de comprovação de requisito para investidura, até a data da posse, acarretará a eliminação do candidato no Concurso e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o Resultado Final do Concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.

15.15 O prazo de validade do Concurso esgotar-se-á após 2 (dois) anos contado a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COGERP e da SSP/SE.

15.16 A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas previstas neste edital e das que vierem a surgir.

15.17 Os candidatos aprovados em todas as fases do concurso, que não atingiram a classificação necessária ao número de vagas, integram o cadastro de reserva.

15.18 Os casos omissos serão avaliados pelo IDECAN e pela SEAD/SSP, conforme o caso.

15.19 Alteração de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital será objeto de avaliação, ainda que não mencionada neste Edital.

15.20 A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, exceto a listada nos objetos de avaliação constantes deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.21 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.22 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVANDA NUNES RODRIGUES
Secretária de Estado da
Administração

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da
Segurança Pública

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS CONCURSO Nº 01/2023 - COGERP

| Cargo | Áreas | Vagas (Ampla Concorrência) | Vagas PCD | Vagas Afrodescendente | Total |
|-----------------------------|--|----------------------------|-----------|-----------------------|-----------|
| Agente Técnico de Necropsia | - | 1 | (*) | (*) | 1 |
| Papiloscopista | - | 7 | 2 | 1 | 10 |
| Perito Criminalístico | ÁREA 1: Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas; | 2 | (*) | 1 | 3 |
| | ÁREA 2: Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Redes de Comunicação ou Engenharia de Telecomunicações; | 2 | (*) | 1 | 3 |
| | ÁREA 3: Análise de Sistemas, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Informática, Tecnologia de Processamento de Dados ou Sistema de Informação; | 3 | 1 | 1 | 5 |
| | ÁREA 4: Engenharia Agrônoma ou Engenharia Florestal; | 2 | (*) | (*) | 2 |
| | ÁREA 5: Farmácia, Bioquímica, Biomedicina ou Biologia | 5 | 1 | 1 | 7 |
| | ÁREA 6: Engenharia Civil, Matemática ou Física | 3 | (*) | 1 | 4 |
| | ÁREA 7: Engenharia Química, Química Industrial ou Química; | 3 | (*) | 1 | 4 |
| | ÁREA 8: Engenharia Mecânica ou Engenharia Mecatrônica; | 2 | (*) | 1 | 3 |
| | ÁREA 9: Medicina Veterinária | 2 | (*) | (*) | 2 |
| Perito Médico-Legal | ÁREA 1: Geral | 10 | 2 | 1 | 13 |
| | ÁREA 2: Patologia | 2 | (*) | (*) | 20 |
| Perito Odonto-Legal | - | 1 | (*) | (*) | 1 |
| Total Geral | | | | | 60 |

(*) Não há reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo total oferecido.

ANEXO II

CRONOGRAMA

EDITAL Nº 01/2023 – COGERP

| ATIVIDADES | DATA |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura no DOE | 24/01/2023 |
| Período de inscrição | 30/01/2023 a 06/03/2023 |
| Período de inscrição obrigatório para os que desejam requerer isenção de taxa de inscrição | 30/01/2023 a 01/02/2023 |
| Período para formalização de solicitação de isenção da taxa de inscrição | 01/02/2023 a 03/02/2023 |
| Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 13/02/2023 |
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 14/03 e 15/02/2023 |
| Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição | 23/02/2023 |
| Último dia para reimpressão do DAE (último dia para pagamento) | 07/03/2023 |
| Publicação da relação preliminar de inscritos (Geral + Pcd + Atendimento Especial + Negros) | 13/03/2023 |
| Prazo para interposição contra a relação preliminar de inscritos (Geral + Pcd + Atendimento Especial + Negros) | 14/03 e 15/03/2023 |
| Publicação da relação definitiva de inscritos (Geral + Pcd + Atendimento Especial + Negros) | 21/03/2023 |
| Divulgação dos locais de prova (CCI) | 03/04/2023 |
| Realização das Provas Objetivas e Provas Discursivas | 09/04/2023 |
| Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas de múltipla escolha | 10/04/2023 |
| Publicação do padrão preliminar de respostas das provas discursivas | 10/04/2023 |
| Prazo para interposição de recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas de múltipla escolha | 11/04 e 12/04/2023 |
| Prazo para interposição de recursos contra o padrão preliminar de respostas das provas discursivas | 11/04 e 12/04/2023 |

| ATIVIDADES | DATA |
|---|--------------------|
| Publicação dos gabaritos definitivos das provas objetivas de múltipla escolha | 10/05/2024 |
| Publicação do resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha | 10/05/2024 |
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas de múltipla escolha e critérios de desempate | 11/05 e 12/05/2023 |
| Recebimento da documentação exigida no Concurso Público para fins de avaliação de títulos Resultado definitivo das Provas Objetivas | 17/05/2023 |
| Publicação do resultado preliminar das Provas Discursivas | 17/05/2023 |
| Publicação do padrão definitivo de respostas das provas discursivas | 17/05/2023 |
| Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das Provas Discursivas | 18/05 e 19/05/2023 |
| Resultado definitivo das Provas Discursivas | 02/06/2023 |
| Publicação do Edital de Convocação da Perícia Médica | 05/06/2023 |
| Publicação do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação | 05/06/2023 |
| Realização do Procedimento de Heteroidentificação | 18/06/2023 |
| Realização da Avaliação Perícia Médica | 19/06/2023 |
| Publicação do resultado preliminar da Avaliação Perícia Médica | 27/06/2023 |
| Publicação do resultado preliminar Procedimento de Heteroidentificação | 27/06/2023 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Perícia Médica | 28/06 e 29/06/2023 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação | 28/06 e 29/06/2023 |
| Publicação do resultado definitivo da Avaliação Perícia Médica | 05/07/2023 |
| Publicação do resultado definitivo do Procedimento de Heteroidentificação | 05/07/2023 |
| Publicação do Edital de Convocação para a 2ª Fase - avaliação de títulos | 05/07/2023 |

| ATIVIDADES | DATA |
|---|--------------------|
| Recebimento da documentação exigida no edital para fins de avaliação de títulos | 06/07 e 14/07/2023 |
| Publicação do Resultado preliminar da Avaliação de Títulos | 24/07/2023 |
| Prazo de recurso contra o Resultado preliminar da Avaliação de Títulos | 25/07 e 26/07/2023 |
| Publicação do Resultado definitivo da Avaliação de Títulos | 03/08/2023 |
| Publicação do Edital de Convocação para a 3ª Fase - Avaliação Psicológica - 1ª Oportunidade | 03/08/2023 |
| Realização da 1ª Oportunidade do Exame Psicotécnico (Avaliação Psicológica) | 19/08 e 20/08/2023 |
| Publicação do Resultado preliminar da 1ª Oportunidade da Avaliação Psicológica | 11/09/2023 |
| Requerimento de Entrevista Devolutiva (Conforme a Resolução nº 001/2002 do CFP, que regulamenta as Avaliações Psicológicas em Concursos Públicos e em Processos Seletivos da mesma natureza, será assegurado ao candidato considerado "inapto" na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptidão", bem como a possibilidade de interpor recurso) | 12/09/2023 |
| Entrevista Devolutiva | 02/10/2023 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) | 03/10 e 04/10/2023 |
| Publicação do resultado da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) | 13/10/2023 |
| Publicação do Edital de Convocação para a 3ª Fase - Avaliação Psicológica - 2ª Oportunidade | 13/10/2023 |
| Realização da 2ª Oportunidade da Avaliação Psicológica | 22/10/2023 |
| Publicação do Resultado preliminar da 2ª Oportunidade da Avaliação Psicológica | 30/10/2023 |
| Período para Requerimento de Entrevista Devolutiva (Conforme a Resolução nº 001/2002 do CFP, que regulamenta as Avaliações Psicológicas em Concursos Públicos e em Processos Seletivos da mesma natureza, será assegurado ao candidato considerado "inapto" na Avaliação Psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptidão", bem como a possibilidade de interpor recurso) | 31/10 e 01/11/2023 |
| Entrevista Devolutiva | 10/11/2023 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) | 13/11 e 14/11/2023 |

| ATIVIDADES | DATA |
|---|------------------------------------|
| Publicação do resultado definitivo da Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) | 23/11/2023 |
| Publicação do Edital de convocação para a 4ª fase - Exame Médico e Toxicológico | 23/11/2023 |
| Entrega dos Exames Médico e Toxicológico | 13/12/2023 |
| Publicação do resultado preliminar dos Exames Médico e Toxicológico | 03/01/2024 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos Exames Médico e Toxicológico | 04/01 e 05/01/2024 |
| Publicação do resultado definitivo do Exame Médico e Toxicológico | 15/01/2024 |
| Publicação do edital de convocação para a 5ª fase - Sindicância De Vida Progressa | 15/01/2024 |
| Realização da 5ª fase – Sindicância De Vida Progressa | 23/01/2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Sindicância De Vida Progressa | 31/01/2024 |
| Prazo para solicitação de conhecimento das razões de inaptidão pelos candidatos considerados inaptos na Sindicância de Vida Progressa | 02/02/2024 |
| Prazo para envio dos Recursos contra o Resultado preliminar da Sindicância de Vida Progressa | 05/05 e 06/02/2024 |
| Resultado Final da 5ª fase - Sindicância de Vida Progressa | 27/02/2024 |
| Resultado Final do Concurso Público | 06/03/2024 |
| Homologação do Resultado Final do Concurso Público | A critério da Administração |

ANEXO III

DETALHAMENTO DAS PROVAS, QUESTÕES E PESOS ATRIBUÍDOS

PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR (PAPILSCOPISTA, PERITO CRIMINALÍSTICO, PERITO MÉDICO-LEGAL E PERITO ODONTO-LEGAL)

| Prova/Tipo | Área do Conhecimento | Conteúdos | Qtde. | Peso | Valor |
|------------------|---------------------------|--|-----------|----------|--------------|
| Prova Objetiva | Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 5 | 1,0 | 5,0 |
| | | Noções de Informática | 5 | 1,0 | 5,0 |
| | | Noções de Direito Constitucional, Administrativo, Penal e Processual Penal | 10 | 1,0 | 10,0 |
| | | Noções de Criminalística e Medicina Legal | 15 | 1,0 | 15,0 |
| | | Legislação Especial | 5 | 1,0 | 5,0 |
| | | História e Geografia do Estado de Sergipe | 10 | 1,0 | 10,0 |
| | Conhecimentos Específicos | | 30 | 2,0 | 60,0 |
| Prova Discursiva | | Dissertação, de até 30 linhas, com tema relacionado a Noções de Criminalística e/ou Direito Processual Penal | 1 | 30,0 | 30,0 |
| TOTAL | | | 81 | - | 140,0 |

PARA O CARGO DE ENSINO MÉDIO (AGENTE TÉCNICO DE NECRÓPSIA)

| Prova/Tipo | Área do Conhecimento | Conteúdos | Qtde. | Peso | Valor |
|------------------|---------------------------|--|-----------|----------|--------------|
| Prova Objetiva | Conhecimentos Gerais | Língua Portuguesa | 5 | 1,0 | 5,0 |
| | | Noções de Informática | 5 | 1,0 | 5,0 |
| | | Noções de Criminalística e Medicina Legal | 9 | 1,0 | 9,0 |
| | | Noções de Direito Constitucional, Administrativo, Penal e Processual Penal | 8 | 1,0 | 8,0 |
| | | Legislação Especial | 5 | 1,0 | 5,0 |
| | | História e Geografia do Estado de Sergipe | 8 | 1,0 | 8,0 |
| | Conhecimentos específicos | | 20 | 2,0 | 40,0 |
| Prova Discursiva | | Dissertação, de até 30 linhas, com tema relacionado a Noções de Criminalística e/ou Direito Processual Penal | 1 | 20,0 | 20,0 |
| TOTAL | | | 61 | - | 100,0 |

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUM A TODOS OS CARGOS)

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Emprego das letras. Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual. Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero. Pressupostos, implícitos e inferências do texto.

Noções de Informática

Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e BrOffice). Redes de computadores. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Grupos de discussão. Redes sociais. Computação na nuvem (cloud computing). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

Noções de Direito Constitucional, Administrativo, Penal e Processual Penal

Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. Organização político-administrativa do Estado. Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Administração pública. Disposições gerais, servidores públicos. Poder executivo. Forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idoso, índio. Noções de organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Ato administrativo. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Agentes públicos. Legislação pertinente. Disposições constitucionais aplicáveis. Disposições doutrinárias. Conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública. Poderes administrativos. Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. Uso e abuso do poder. Licitação. Princípios. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento. Controle da Administração Pública. Controle exercido pela Administração Pública. Controle judicial. Controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. Responsabilidade por

ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 8. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Processo Administrativo Disciplinar. Princípios básicos do Direito Penal. Aplicação da lei penal. A lei penal no tempo e no espaço. Tempo e lugar do crime. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. O fato típico e seus elementos. Crime consumado e tentado. Ilícitude e causas de sua exclusão. Excesso punível. Punibilidade. Excesso punível. Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Princípios básicos do Direito Processual Penal. Exame de corpo de delito e perícias em geral (artigos 158 ao 184 do Código Processual Penal Brasileiro). Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; disposições preliminares do Código de Processo Penal. Inquérito policial. Ação penal. Competência. Prova. Juiz, Ministério Público, acusado, defensor, assistentes e auxiliares da Justiça. Prisão e liberdade provisória. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989). Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal. Entendimento jurisprudencial pacificado e verbetes de Súmulas dos Tribunais Superiores.

Noções de Criminalística e Medicina Legal

Definição. Histórico. Doutrina. A perícia em face da legislação: importância da perícia, responsabilidade do perito, exigências formais, requisitos técnicos, da requisição de perícia, nova perícia, isolamento e preservação de local. Documentos médicos-legais. Prazo para elaboração do exame e do laudo. Fotografias e outros recursos. Principais perícias elencadas no Código de Processo Penal. Outros dispositivos processuais. Locais de crime: conceituação, classificação, o isolamento e guarnecimento do local para fins de exames. Finalidades dos levantamentos dos locais de crime e tipos de levantamentos que são efetuados. A Prova: presunções, vestígios e indícios. Perinecropsia. Vestígios encontrados em locais de crime: sangue; manchas de esperma; manchas de leite; manchas de colostro; líquido amniótico, induto sebáceo, mecônio; matéria fecal; saliva; urina; vômitos; outras secreções (bronquial, suor, etc.); fibras e pêlos; marcas de pegadas e de pneus; impressões dentais e labiais; marcas de ferramentas. Exame de solo (terra). Locais de morte: conceituação; morte violenta (homicídio, suicídio, acidente); local de morte por arma de fogo; local de morte por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes ou mistos. Morte produzida por queimadura. Morte por eletrolessão e fulminação. Morte provocada por asfixia.

Legislação Especial

Lei nº 9.605/1998 e suas alterações (Crimes contra o meio ambiente). Lei nº 11.343/2006 e suas alterações (Lei de Drogas). Lei nº 4.898/1965 e suas alterações (Abuso de Autoridade). Lei nº 10.826/2003 e suas alterações (Estatuto do Desarmamento). Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). Lei 2.148/77 e suas alterações (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe). Lei Complementar nº 79/2002 e suas alterações (Organização Básica e Normas Gerais de Funcionamento da Coordenadoria-Geral de Perícias - COGERP, e sobre Carreiras de Atividades Periciais).

História e Geografia do Estado de Sergipe

Índios em Sergipe. Processo de ocupação e povoamento do território sergipano. Economias fundadoras. Regiões geoeconômicas. Estrutura do poder e a sociedade colonial sergipana. Sergipe nas sucessivas fases da República Brasileira. Condicionantes geoambientais (clima, recursos minerais, relevo e solo, recursos hídricos, vegetação). Dinâmica populacional. Rede urbana e organização do espaço. Formação metropolitana de Aracaju. Política, sociedade e economia no Sergipe contemporâneo. Potencialidades e perspectivas para o desenvolvimento econômico e social.

manutenção; manutenibilidade e disponibilidade. Manutenção centrada na confiabilidade (RCM): confiabilidade, conceitos de função, falha, falha funcional e modo de falha; curva da banheira; análise de modos de falhas (FMEA); análise das causas raízes de falha (RCFA). Métodos de manutenção: o programa 5S, manutenção produtiva total (TPM), polivalência ou multiespecialização. Qualidade total na manutenção: conceitos, critérios de desempenho, normas ISO série 9.000. Eletrotécnica: princípios de funcionamento de geradores e motores elétricos; quadros de comando, controle e proteção. Segurança no trabalho. Engenharia de segurança do trabalho: higiene do trabalho; doenças profissionais e doenças do trabalho; avaliação e controle de riscos profissionais; prevenção e controle de riscos em máquinas; equipamentos e instalações. Prevenção e proteção à saúde e segurança ocupacional e do meio ambiente: proteção ao meio ambiente, proteção contra incêndio e explosões, legislação e normas regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, ergonomia.

PERITO CRIMINALÍSTICO ÁREA 9: Medicina Veterinária

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos e dos animais silvestres. Defesa animal. Diagnóstico, prevenção e controle. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia; análise de risco; bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Clínica médico-veterinária. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle (APCC). Métodos de amostragem e análise. Produtos de origem animal. Produtos para alimentação animal. Farmacologia Veterinária. Classificação. Mecanismos de ação. Resíduos de medicamentos veterinários em produtos de origem animal. Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais. Análises físico-químicas em produtos de origem animal e em alimentos para animais. Análises centesimal. Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite. Absorção atômica. Noções de biossegurança. Zoonoses e higiene de alimentos. Doenças transmitidas por animais e por produtos de origem animal. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Alimentos para animais. Produtos veterinários. Programas sanitários básicos. Vigilância sanitária nacional e internacional. Fauna brasileira. Classificação taxonômica da fauna silvestre brasileira. Manejo de animais da fauna silvestre brasileira. Transmissão da informação genética. Melhoramento genético. Bioquímica básica. Legislação ambiental. Análise patológica. Técnicas de necropsia e exames de laboratório necessários na determinação da causa mortis de um animal abatido.

PERITO MÉDICO-LEGAL ÁREAS 1 E 2: Geral e Patologia

Medicina pericial. História da medicina pericial. Conceito e campo de ação da medicina legal (penal, cível, administrativa e securitária). Papel do médico perito nos processos judiciais. Autonomia pericial. Ética médica e perícia médica. Documentos médico-legais: relatórios, pareceres e atestados. Traumatologia forense. Conceitos fundamentais. Estudo das lesões causadas por instrumentos perfurantes, cortantes, contundentes, cortocontundentes, perfurocontundentes, perfurocortantes. Agentes físicos não-mecânicos: lesões causadas por temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, explosões, energias ionizantes e não-ionizantes. Asfixiologia: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, soterramento, afogamento, confinamento e gases inertes. Avaliação e diagnóstico pericial em casos de tortura. Lesões corporais: conceitos e interpretação do artigo 129 do Código Penal. Legislação em perícias médicas. Avaliação do aparelho locomotor: debilidades motoras e funcionais. Avaliação do dano corporal. Antropologia forense. Conceitos fundamentais. Princípios da identificação humana: identificação e identidade. Exumações em sepulturas regulares ou clandestinas; técnicas de escavação em sepulturas coletivas (valas comuns). Ossadas: diagnóstico médico-legal da espécie; sexo, idade e estatura em ossadas e restos humanos; sinais de violência. Grandes desastres. Tanatologia forense. Conceitos fundamentais. Aspectos médicos, éticos e jurídicos da morte. Perinecropsia. Necropsia médico-legal: indicações, requisitos, técnicas. Sinais de morte; lesões vitais e pós-mortais. Cronotanatognose e alterações cadavéricas; tafonomia. Toxicologia forense. Conceitos fundamentais. Embriaguez etílica ou por outras drogas; legislação

aplicável. Dependência do álcool ou de outras drogas; legislação aplicável. Estudo médico-legal das lesões causadas por substâncias cáusticas e venenos. Genética forense. Conceitos fundamentais. Investigação de paternidade e maternidade. Aplicações médico-legais do DNA. Sexologia forense. Conceitos fundamentais. Estudo médico-legal dos crimes contra a liberdade sexual. Estudo médico-legal do abortamento. Estudo médico-legal do infanticídio. Psicopatologia forense. Conceitos fundamentais. Classificação das doenças mentais. Aspectos médicos e jurídicos: aplicabilidade no campo penal. Inimputabilidade e semi-imputabilidade: avaliação médico-legal. Capacidade civil: avaliação médico-legal. Infortúnica médico-legal. Acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Legislação e perícias de acidentes de trabalho. Perícias securitárias. Responsabilidade civil e penal do médico: legislação e aspectos periciais. Perícias médica cível, administrativa e previdenciária. Legislação. Critérios de avaliação de dano. Nexo causal. Saúde ocupacional. Noções acerca das seguintes patologias: doenças coronarianas, insuficiência cardíaca, arritmias, hipertensão arterial, endocardite, insuficiência respiratória aguda, tromboembolismo pulmonar, acidentes vasculares cerebrais, sepse e abdome agudo. Noções acerca das seguintes patologias clínico-pediátricas: infecções perinatais, doenças respiratórias agudas, diarreias agudas e meningites. Noções de obstetria: assistência pré-natal, assistência ao parto normal e operatório e suas complicações, puerpério normal e patológico, síndromes hipertensivas na gestação, diabetes gestacional, placenta prévia e descolamento de placenta, sofrimento fetal. Noções de psiquiatria: anamnese e entrevista psiquiátrica, retardo mental, esquizofrenias, transtornos do humor, transtornos neuróticos e transtornos somatoformes. Noções de patologia. Estatística descritiva e análise exploratória de dados: gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas (posição, dispersão, assimetria e curtose). Probabilidade. Definições básicas e axiomas. Probabilidade condicional e independência. Técnicas de amostragem: amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. Ação penal. Conceito, características, espécies e condições. Sujeitos do processo penal: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliares da justiça, assistentes, peritos e intérpretes, serventes da justiça, impedimentos e suspeições. Provas. Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. Princípios gerais da prova, procedimento probatório. Valoração. Ônus da prova. Provas ilícitas. Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. Exame de corpo de delito, cadeia de custódia e perícias em geral.

PERITO ODONTO-LEGAL

Odontologia legal no Brasil e aspectos históricos. Lei nº 5.081/1966 (regulamenta o exercício da odontologia no Brasil). Código de Ética Odontológica. Perícia odontológica nos foros civil, penal, trabalhista e administrativo. Documentos odonto-legais. Traumatologia forense. Conceitos fundamentais. Estudo das lesões causadas por instrumentos perfurantes, cortantes, contundentes, cortocontundentes, perfurocontundentes, perfurocortantes. Agentes físicos não-mecânicos: lesões causadas por temperatura, eletricidade, pressão atmosférica, explosões, energias ionizantes e não-ionizantes. Asfixiologia: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, soterramento, afogamento, confinamento e gases inertes. Tanatologia forense. Conceitos fundamentais. Perinecropsia. Sinais de morte; lesões vitais e pós-mortais. Cronotanatognose e alterações cadavéricas; tafonomia. Princípios de identificação humana. Antropologia forense. Conceitos fundamentais. Exumações em sepulturas regulares ou clandestinas; técnicas de escavação em sepulturas coletivas (valas comuns). Ossadas: principais métodos para diagnóstico da espécie. Estimativa do sexo, da idade, da estatura, do fenótipo e da cor da pele por meio do estudo do crânio ou por outras técnicas sem ossadas e restos humanos. Estimativa de idade por meio do estudo dos dentes. Reconstrução facial forense. Marcas de mordidas: metodologias de coleta e estudo comparativo. Importância da interpretação radiográfica e exames de imagem na identificação odontológica. Desastres em massa. Conceituação e classificação. Planos de contingência. Importância da odontologia nos desastres de massa. Protocolos de identificação de vítimas de desastre. Noções de dactiloscopia. Lesões corporais. Conceitos e interpretação do Art. 129 do Código Penal. Perícias odontológicas das lesões do aparelho estomatognático. Traumatismo dentário. Avaliação do dano em odontologia. Noções de genética forense. Técnica de PCR.

Técnicas de identificação utilizando o DNA. Técnicas de coleta e armazenamento de vestígios biológicos. Sexologia forense: estupro e atentado violento ao pudor

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (CARGO DE ENSINO MÉDIO - AGENTE TÉCNICO DE NECRÓPSIA)

Noções de Criminalística e Medicina Legal

Locais de crimes contra a pessoa, Tanatologia forense: cronotanatognose; morte suspeita; morte súbita; morte agonizante. Asfixiologia forense: por constrição cervical (enforcamento, estrangulamento, esganadura); por modificação do meio (afogamento, soterramento, confinamento); por sufocação (direta e indireta). Ação mecânica: ação cortante, perfurante, contundente e mista. Agentes químicos. Agentes térmicos. Sexologia forense.

Técnicas de Necropsia

Fixação, preservação e embalsamento humano, Osteotécnicas, Angiotécnicas, Esplanotécnicas; Neurotécnicas; Estesiotécnicas; Armazenamento e apresentação de peças anatômicas, Sistema esquelético, Sistema articular, Sistema Muscular, Sistema circulatório, Vísceras torácicas, abdominais e pélvicas, Anatomia da cabeça e pescoço, anatomia do sistema nervoso, Biossegurança, Instrumental utilizado em necropsia.

Conhecimentos de Saúde

Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde - SUS (Lei nº 8.080/90 e Lei nº 8.142/90). Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP. 6. História natural e prevenção de doenças. Epidemiologia. Vigilância em Saúde e doenças de notificação compulsória. Indicadores de níveis de saúde da população. Sistemas de Informação em Saúde. Notificação de doenças e agravos. Participação popular e controle social. Os Conselhos de Saúde. Noções de planejamento em Saúde. Os direitos dos usuários. Humanização no SUS. Políticas e Programas em Saúde Pública.

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA (candidatos que se declararam pessoas com deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Senhor(a) _____ é portador(a) da(s) deficiência(s) (descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência), Código Internacional da Doença (CID) _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções _____, sendo/tendo sido causada ((descrever a provável causa da deficiência).

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Nome, assinatura, número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO VI

MODELO DE CAPA

EDITAL Nº 01/2023 – COGERP

Concurso Público de Provas e Títulos para o Provimento dos Cargos de Papiloscopista, Perito Criminalístico, Perito Médico-Legal e Perito Odonto-Legal da Coordenadoria-Geral de Perícias de Sergipe (COGERP/SSP/SE)

Área/Subárea: _____

Nome do Candidato: _____

Número de Inscrição: _____

Aracaju, _____, _____, _____

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, CPF nº _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo para provimento de vagas e formação de cadastro reserva, para o cargo de _____ inscrição Nº _____ de acordo com o subitem 7.14.7., do Edital 01/2022, conforme abaixo:

7.14.7 O candidatos amparados pela 1ª POSSIBILIDADE (CadÚnico) e interessados em obter a isenção da taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 5.968/2006, deverão:

- e) indicar no Formulário de Inscrição o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico;
- f) apresentar o referido boleto bancário que será isentado;
- g) juntar Declaração que o CadÚnico se encontra ativo e regular;
- h) comprovar ser membro de família de baixa renda, conforme o Decreto Nº 11.016, De 29 De Março De 2022

Preenchimento obrigatório:

| | | | |
|----------------|-----|------------|------|
| Nº. NIS: | | CPF: | |
| DATA DE NASC.: | RG: | DATA EXP.: | UF.: |
| NOME DA MÃE: | | | |

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e o envio da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos entregues serão analisados posteriormente pela banca examinadora do IDIB, que emitirá relatório com situação preliminar do candidato

_____, _____ de _____ de 202__

Assinatura do (a) requerente

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PADRONIZADO PARA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS-FIC

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE AGENTE TÉCNICO DE NECRÓPSIA, PAPIOSCOPISTA, PERITO CRIMINALÍSTICO, PERITO MÉDICO-LEGAL, PERITO ODONTO-LEGAL, DA COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS – COGERP REGIDO PELO EDITAL Nº 01 – COGERP, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Documentos exigidos para da sindicância da vida pregressa:

Apresentação do original e entrega da cópia autenticada em cartório:

- a) Carteira Identidade civil (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou justificativa de não votação, em ambos os turnos, se for o caso;
- e) Certificado ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio, emitido por instituição oficial de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- f) Certidão de Dispensa de Incorporação (CDI), em caso de candidatos do sexo masculino.

- I. Aos candidatos que serviram às Forças Armadas ou outra/corporação Militar;
- g) Certificado de Reservista;
- h) Declaração de comportamento ou de honra ao mérito.

II. Aos candidatos que pertenceram a qualquer órgão público, da administração direta ou indireta:

- i) Declaração constando que não foi demitido, excluído ou licenciado ex officio “a bem da disciplina”, “a bem do serviço público” ou por decisão judicial.

Entregar original:

- a) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal e Estadual e da Justiça Eleitoral, todas da cidade/município da jurisdição onde reside;
- b) Certidões negativas dos cartórios de protestos de títulos e dos cartórios de execução cível da cidade/município onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no Máximo, há seis meses;
- c) Certidão de antecedentes criminais junto a Polícia Federal e ao Instituto de Identificação de Sergipe (II/COGERP/SSP);

- d) Declaração, firmada pelo candidato (podendo ser de próprio punho), de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital, datada na efetivação da matrícula e assinada.

Entregar esta ficha preenchida e todos os documentos citados.

Observar o Edital nº _____/_____- COGERP, datado de _____ e do Edital de convocação para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

QUESTIONÁRIO PARA INVESTIGAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

As alterações de endereço e telefone ocorridos durante as fases do curso deverão ser comunicadas de imediato à Secretaria de Segurança Pública de Sergipe - SSP/SE.

Instruções para preenchimento:

1. Preencher a FIC com letra de forma legível.
2. Colar foto 5X7 recente no local indicado.
3. Utilizar o verso para a inclusão de informações adicionais.
4. Rubricar todas as páginas, inclusive o verso (quando necessário), com exceção da última página, que deverá ser assinada.

Este formulário tem caráter reservado e destina-se exclusivamente ao uso da Secretaria de Segurança Pública de Sergipe - SSP/SE Em seu próprio interesse preste todas as informações pedidas neste formulário. Responda todas as questões de próprio punho. Se o espaço for insuficiente, utilize a parte para complementação no final do mesmo, indicando o item que está

completando. Não deixe perguntas em branco.

| I. DADOS PESSOAIS | | | |
|-------------------------------------|----------------------------|-----------------|-------|
| 1. NOME COMPLETO | _____ | | |
| 2. NOME ANTERIOR (se casado) | _____ | | |
| 3. APELIDO | _____ | | |
| DATA DE NASCIMENTO | ____/____/____ | | |
| 4. NACIONALIDADE | NATURALIDADE | UF | |
| _____ | _____ | _____ | |
| 5. ESTADO CIVIL | SEXO | Nº DE FILHOS | |
| _____ | () Masculino () Feminino | _____ | |
| 6. IDENTIDADE Nº | EXPEDIDA EM | ÓRGÃO EXPEDIDOR | |
| ____/____/____ | ____/____/____ | _____ | |
| CPF Nº | _____ | | |
| 7. TÍTULO DE ELEITOR Nº | ZONA | SEÇÃO | UF |
| _____ | _____ | _____ | _____ |
| 8. CARTEIRA PROFISSIONAL | Nº SÉRIE | LOCAL | |
| _____ | _____ | _____ | |
| 9. CNH ou Permissão para Dirigir Nº | UF | VALIDADE | |
| _____ | _____ | ____/____/____ | |

11. RELIGIÃO

12. PROFISSÃO

13. E-MAIL

14. FACEBOOK

15. INSTAGRAM

16. TWITTER

17. SITUAÇÃO MILITAR: TIPO DE DOCUMENTO
 Carta Reservista de 1ª Reservista de 2ª Certificado de
 Certificado de Patente Categoria de Categoria Alistamento
 Dispensa de Militar
 Incorporação

18. Nº DATA () Marinha do
 Brasil / / ()
 Brasileiro () Exército
 Brasileira () Força Aérea

19. POSSUI PORTE ARMA? VALIDADE Nº SINARM Nº DE
 REGISTRO
 SIM NÃO / /
 / /

20. POSSUI ARMA DE FOGO? TIPO/MARCA CALIBRE Nº CRAF
 SIM NÃO / / / /

III. ENDEREÇOS

ENDEREÇO ATUAL

39. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

40. CIDADE

41. UF CEP TEMPO DE RESIDÊNCIA
 / - / Ano(s) () Mês(es) ()

42. TELEFONE (com DDD)
 RESIDENCIAL () _____
 CELULAR () _____

ENDEREÇOS ANTERIORES

43. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

44. CIDADE

45. UF CEP PERÍODO DE RESIDÊNCIA (mês/ano)
 / - / DE / / A / /

46. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

47. CIDADE

48. UF CEP PERÍODO DE RESIDÊNCIA (mês/ano)
 / - / DE / / A / /

49. RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

50. CIDADE

51. UF CEP
 / - /

PERÍODO DE RESIDÊNCIA (mês/ano)
 DE / / A / /

IV. DADOS FUNCIONAIS

TRABALHO ATUAL

52. EMPREGADOR

53. CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE

54. ENDEREÇO (Rua, Avenida, Quadra e Bairro)

55. CIDADE

56. UF CEP
 / - /

TEMPO DE SERVIÇO
 Ano(s) Mês(es)

57. TELEFONE
 () _____

58. MOTIVO DA SAÍDA

TRABALHOS ANTERIORES

59. EMPREGADOR

60. CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE

61. ENDEREÇO (Rua, Avenida, Quadra e Bairro)

62. CIDADE

63. UF CEP
 / - /

PERÍODO (mês/ano)
 DE / / A / /

64. TELEFONE
 () _____

65. MOTIVO DA SAÍDA

66. EMPREGADOR

67. CARGO, FUNÇÃO, ATIVIDADE

68. ENDEREÇO (Rua, Avenida, Quadra e Bairro)

69. CIDADE

70. UF _____ CEP _____ PERÍODO (mês/ano)
 DE ____/____/____ A ____/____/____

71. TELEFONE (com DDD)
 () _____

72. MOTIVO DA SAÍDA

V. DADOS ESCOLARES

ENSINO MÉDIO

73. NOME DO ESTABELECIMENTO

74. ENDEREÇO

75. CIDADE _____ UF _____ PERÍODO (mês/ano)
 DE ____/____/____ A _____

76. NOME DO ESTABELECIMENTO

77. ENDEREÇO

78. CIDADE _____ UF _____ PERÍODO (mês/ano)
 DE ____/____/____ A ____/____/____

ENSINO SUPERIOR

79. CURSO
 _____ () Completo () Incompleto

80. NOME DO ESTABELECIMENTO

81. ENDEREÇO

82. CIDADE _____ UF _____ PERÍODO (mês/ano)
 DE ____/____/____ A ____/____/____

VI. ANTECEDENTES

83. Já foi detido ou preso?
 Sim () Não ()

84. Respondeu ou responde a Inquérito Policial?
 Sim () Não ()

85. Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar (Justiça Militar Estadual)?
 Sim () Não ()

86. Respondeu ou responde a Inquérito Policial Militar (Justiça Militar Federal)?
 Sim () Não ()

87. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?
 Sim () Não ()

88. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual ou Distrital?
 Sim () Não ()

89. Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?
 Sim () Não ()

90. Foi beneficiado pela Lei nº 9.099/95 (dispões sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo - suspensão de processo, artigo 89)?
 Sim () Não ()

91. Respondeu ou responde a Ação Cível?
 Sim () Não ()

Nos quesitos de 83 a 91, em caso positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Inquérito, do Processo, Vara Criminal, Vara Cível, Tribunal etc.)

92. Em relação a seus familiares, alguém já foi detido ou preso?
 Sim () Não ()

Em caso positivo, identifique com nome, grau de parentesco, RG, CPF e especifique por qual motivo:

93. Em relação a seus familiares, alguém já respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo Criminal, nas Justiças Estaduais ou na Justiça Federal?
 Sim () Não ()
 Em caso positivo, identifique com nome, grau de parentesco, RG, CPF e especifique por qual motivo:

94. Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal, estadual, distrital ou federal, respondeu ou responde à Sindicância Disciplinar, a Inquérito Administrativo ou a Processo Disciplinar?
 Sim () Não ()
 Em caso positivo, especifique detalhadamente (nº do Processo e unidade da federação).

95. Possui títulos protestados?
 Sim () Não ()

96. Possui pendências/restrições de crédito registrados no SPC ou órgãos similares?
 Sim () Não ()
 () Para os quesitos 94 e 95, em caso positivo, indique o local, a data e o motivo.

VIII. OUTROS DADOS

97. CITE NOME DE DUAS PESSOAS QUE NÃO SEJAM PARENTES OU EX-EMPREGADOR.

NOME COMPLETO

RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

TELEFONE (com DDD)
 RESIDENCIAL () _____ CELULAR () _____

NOME COMPLETO

RUA, AVENIDA, QUADRA E BAIRRO

TELEFONE (com DDD)
 RESIDENCIAL () _____ CELULAR () _____

98. RELACIONE AS ENTIDADES DE CLASSES ÀS QUAIS É OU FOI FILIADO, INCLUINDO OS CONSELHOS REGIONAIS (INDIQUE NOME, ENDEREÇOS E PERÍODO).

| VIII.DADOS PATRIMONIAIS |
|--|
| Relacione os bens imóveis, móveis, semoventes e de capital que possui, com os respectivos valores: |
| 1. |
| 2. |
| 3. |
| 4. |
| 5. |

| IX. OBSERVAÇÕES |
|---|
| 99. Espaço para esclarecer lacunas no preenchimento deste FIC, bem como para prestar outras informações julgadas relevantes para a investigação social e funcional. |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |

| |
|--|
| |
| |
| |
| |

X. DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Declaro que li e respondi pessoalmente todas as perguntas contidas no presente formulário, sob as penas da lei, em conformidade com o Art. 299, do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras; não omiti fato algum que impossibilite meu ingresso no cargo pretendido. Não estou cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por órgão e/ou entidade dos poderes de quaisquer dos entes federados.

Autorizo a Coordenadoria de Inteligência (COIN), da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), do Estado do Ceará, a realizar levantamento social e funcional sobre minha vida pessoal, para obter e/ou confirmar as informações ora prestadas, verificar se possuo idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo pretendido, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que possam vir a prestar informações sobre minha pessoa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)